ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO

124/2025

PROCESSO Nº

124/2025

MODALIDADE

Dispensa p/Adesão a ata de registro de preços

LICITAÇÃO Nº

DISPENSA DE LICITAÇÃO
068/2025

DATA

23/09/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2024- CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, DE ACORDO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 86, §3º INCISO II.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 01

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 23/2025 ADM

1. Justificativa da necessidade da contratação:

O Município concede a todos os servidores o benefício de Vale Alimentação, conforme leis municipais n° 1.253 e 1.254 de 30/08/2023, com o encerramento da contratação vigente realizada através do Pregão Presencial 052/2023 e CONTRATO ADMINISTRATIVO 105/2023 - PMI, celebrado com a BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, onde se firmou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, AOS SERVIDORES ATIVOS ESTATUTÁRIOS, CARGOS EM COMISSÃO, CONTRATADOS TEMPORÁRIOS, ESTAGIÁRIOS E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IRATI/ SC, PARA USO DO VALE ALIMENTAÇÃO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS N° 1.253 E 1.254 DE 30/08/2023, há a necessidade de nova contratação para gerenciar o cartão vale alimentação. Considerando a legislação municipal anteriormente citadas, que estabelecem a obrigatoriedade desse benefício podendo o mesmo ser administrado por cartão magnético, o atual modelo adotado pela Administração Municipal mostrou-se eficiente e atendeu às demandas dos servidores públicos, garantindo-lhes acesso a um benefício essencial de forma eficaz e segura. Com o vencimento do contrato acima citado, reforçasse a importância da contratação de uma empresa especializada para sua implementação e gerenciamento, para dar continuidade no fornecimento do benefício aos servidores municipais.

1.2. Considerando que a atual operadora do cartão de vale alimentação – BK, apresentou proposta de 4,5% de taxa negativa, onde era praticado 11,1% de taxa negativa, considerando a Administração Municipal já ter contatado outras instituições com as taxas negativas maiores que 4,5%, é que se realiza este estudo para análise de qual a melhor alternativa para atender à necessidade existente e imediata.

2. Descrição do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE IRATI/SC.

Carga horaria Servidores	Quantidade de vínculos	Valor unitário
10 horas	3	R$ 57,77
20 horas	41	R$115,54
30 horas	2	R$173,31
40 horas	113	R$ 231,08

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 09

	Total	**159**		
	Em torno de 10 servidores tem duplo vínculo, pois são contratações temporárias, o que podem variar as quantidades e valores, bem como não haverá necessidade de dois cartões para os duplos vínculos. Além das novas contratações e demissões que possam vir a ocorrer.			

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:
Solicitamos um estudo técnico preliminar para que se seja realizada uma análise minuciosa de qual a melhor alternativa para atender à necessidade imediata existente.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:
A quantidade a ser contratada é para suprir a necessidade para os próximos 12 meses.

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:
Prazo máximo para Contratação é dia 30/09/2025, devido ao termino do contrato vigente para que seja dado continuidade no fornecimento do benefício aos servidores.

6. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:
O grau de prioridade é alto.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:
O objeto terá vinculação a outros documentos de formalização de demanda, sendo do Fundo Municipal de Saúde e da Câmara de Vereadores.

Irati/SC, 07 de setembro de 2025.

Liliane Mileli Dama Verdi
Secretaria de Administração

Destinado ao Assessor de Administração e Planejamento

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 03

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 29/2025-FMS

1. Justificativa da necessidade da contratação:

O Fundo Municipal de Saúde concede a todos os servidores o benefício de Vale Alimentação, conforme leis municipais n° 1.253 e 1.254 de 30/08/2023, com o encerramento da contratação vigente realizada através do Pregão Presencial 052/2023 e CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2023 - FMS, celebrado com a BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, onde se firmou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, AOS SERVIDORES ATIVOS ESTATUTÁRIOS, CARGOS EM COMISSÃO, CONTRATADOS TEMPORÁRIOS, ESTAGIÁRIOS E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IRATI/ SC, PARA USO DO VALE ALIMENTAÇÃO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 1.253 E 1.254 DE 30/08/2023, há a necessidade de nova contratação para gerenciar o cartão vale alimentação. Considerando a legislação municipal anteriormente citadas, que estabelecem a obrigatoriedade desse benefício podendo o mesmo ser administrado por cartão magnético, o atual modelo adotado pela Administração Municipal mostrou-se eficiente e atendeu às demandas dos servidores públicos, garantindo-lhes acesso a um benefício essencial de forma eficaz e segura. Com o vencimento do contrato acima citado, reforçasse a importância da contratação de uma empresa especializada para sua implementação e gerenciamento, para dar continuidade no fornecimento do benefício aos servidores municipais.

1.2. Considerando que a atual operadora do cartão de vale alimentação – BK, apresentou proposta de 4,5% de taxa negativa, onde era praticado 11,1% de taxa negativa, considerando a Administração Municipal já ter contatado outras instituições com as taxas negativas maiores que 4,5%, é que se realiza este estudo para análise de qual a melhor alternativa para atender à necessidade existente e imediata.

2. Descrição do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC.

Carga horaria Servidores	Quantidade de vínculos	Valor unitário
20 horas	7	R$115,54
40 horas	35	R$ 231,08
Total	**42**	

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

Maicon

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 04
*

Solicitamos um estudo técnico preliminar para que se seja realizada uma análise minuciosa de qual a melhor alternativa para atender à necessidade imediata existente.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:
A quantidade a ser contratada é para suprir a necessidade para os próximos 12 meses.

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:
Prazo máximo para Contratação é dia 30/09/2025, devido ao termino do contrato vigente para que seja dado continuidade no fornecimento do benefício aos servidores.

6. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:
O grau de prioridade é alto.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:
O objeto terá vinculação a outros documentos de formalização de demanda, sendo do Município e da Câmara de Vereadores.

Irati/SC, 07 de setembro de 2025.

Marta Judite Debona Gregolin
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Destinado ao Assessor de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 05

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Solicitação: 013/2025
Data da emissão: 09/09/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA
Nome Requisitante: Marcos F. Matievicz
Setor/Departamento demandante: Câmara Municipal
Cargo/Função: Analista Legislativo

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA – OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A CÂMARA DE VEREADORES DE IRATI-SC.

2.1 TIPO DE CONTRATAÇÃO – OBJETO
( ) Prestação de serviço não continuado;
(X) Prestação de serviço continuado;
( ) Obras e serviços de engenharia;
( ) Material de consumo;
( ) Material permanente/equipamento.

3. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Irati/SC concede mensalmente o benefício de vale-alimentação aos seus servidores, como forma de valorização, incentivo e garantia de melhores condições de trabalho além de reduzir encargos tributários. Trata-se de um benefício já consolidado na instituição, cuja manutenção é fundamental para assegurar a motivação e o bem-estar do quadro funcional.
O contrato anteriormente firmado para fornecimento deste benefício encontra-se em fase de encerramento, sendo necessária a contratação de nova empresa para dar continuidade ao serviço, de forma a evitar prejuízos ou interrupções na concessão do vale-alimentação.
Diante disso, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, garantindo regularidade, segurança e eficiência no fornecimento do benefício aos servidores da Câmara Municipal.
A licitação será feita em conjunto com o município, visando a redução de custos do processo, sendo que o processo anterior foi realizado desta forma, assim dando a continuidade ao vale alimentação dos servidores.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:
- ☐ Garantir a continuidade do fornecimento do vale-alimentação, sem interrupções.
- ☐ Valorizar os servidores públicos da Câmara Municipal de Irati/SC.
- ☐ Contribuir para a qualidade de vida, bem-estar e produtividade dos servidores.
- ☐ Assegurar que o benefício seja gerido de forma transparente, legal e eficiente

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 06

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ENTRE AS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Solicitamos um estudo técnico preliminar para que se seja realizada uma análise minuciosa de qual a melhor alternativa para atender à necessidade imediata existente, destinando o Assessor de Administração e Planejamento do Município, para que realize o mesmo.

6. ESTIMATIVA DE DESPESA E DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO COM BASE NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DEVIDAMENTE DOCUMENTADA, COM OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO ART. 23, CAPUT C/C § 4º, DA LEI Nº 14.133/2021, JUSTIFICANDO, ASSIM, O PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Os valores a serem pagos, será conforme Lei Municipal nº 1.254/2023, que trata da concessão do vale alimentação a servidores. Serão pagos a servidores conforme sua carga horaria, sendo 2 servidores 40hs, 1 servidor 20hs e 1 servidor 10hs.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Os serviços deverão ser executados para a Câmara Municipal de Irati/SC, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A contratação será formalizada mediante assinatura do contrato e emissão de autorização de fornecimento/empenho.

7.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

De segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00horas.

8. DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Equipe de contratação: Decreto 194/2024.

9. ASSINATURA DO REQUISITANTE:

Responsável do setor demandante

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 07
*

COD	CPF/CNPJ	NOME	VALOR
2141252	072*****971	ADAIR DAL SANTO	231,08
2141233	594*****920	ADEMAR MARCIMINO CALVI	231,08
2196862	032*****981	ADEMIR XAVIER DA ROSA	231,08
2141126	054*****929	ADENAUER KETERLY TESSARO	231,08
2141248	078*****960	ADENIR FERNANDES	231,08
2508543	892*****987	ADRIANA BARELLA	173,31
2226372	063*****980	ADRIANA DAMA SCHMOLLER	115,54
2141211	078*****928	ADRIANO DE LIMA RAMOS	231,08
2141255	067*****930	ADRIANO VASIAK RITTER	231,08
2535882	091*****957	ALAN DEBASTIANI	231,08
2141133	753*****906	ALCEU FERRARI	231,08
2141256	055*****905	ALTAIR ANTONIO MORETTO	231,08
2196863	105*****924	Ana Paula Delevatti Domeraski	115,54
2141160	011*****981	ANA PAULA DOS SANTOS	231,08
2591148	734*****015	ANA RAQUEL BRITES DE OLIVEIRA	231,08
2141238	075*****964	ANALICE VAZ DE OLIVEIRA MIORANDO	231,08
2141207	030*****912	ANDERSON CANTON	231,08
2141242	033*****978	ANDERSON LUIZ KEHL	231,08
2141236	039*****980	ANDREI GIACOMEL	231,08
2141165	129*****907	ANDREIA VITORIA GANDOLFI	231,08
2141175	141*****908	ANDRESSA APARECIDA PEREIRA XAVIER DA	231,08
2141164	091*****943	ANDRESSA ROSSETTO	173,31
2141099	024*****943	ARLEI ORSO	231,08
2141145	016*****942	BEATRIS PERES	115,54
2220537	080*****900	BRUNO KURECK	231,08
2605055	102*****902	CAMILY VITORIA DARIVA	115,54
2141132	059*****940	CATIANE ZAMARCHI	115,54
2141184	690*****953	CELIO VERDI	231,08
2141223	037*****907	CENIRA FERREIRA	231,08
2141225	036*****940	CLAIRTON ANTONIO FERRARI	231,08
2141210	062*****914	CLARICE CHIARELLO	231,08
2141195	062*****951	CLAUCIANE APARECIDA HILLESHEIM	231,08
2141129	020*****928	CLAUDETE MARIA ALLEBRANDT	115,54
2141152	055*****910	CLAUDIA LIANA SOBOLESKI GRANDO	231,08
2141124	027*****955	CLAUDIA REGINA AMBROS	231,08
2141182	081*****932	CLAUDIA VALMORBIDA RISSO	231,08
2141230	021*****913	CLAUDIR ORSO	231,08
2141163	034*****960	CLAUSIA MARIA B. DARIVA	231,08
2326645	065*****952	CLECI DE MOTTA	231,08
2141246	094*****906	CLEONICE FIDELIS TEIXEIRA ALVES	231,08
2141153	045*****910	CLEUDIMAR BIESSEK	231,08
2141127	023*****990	CLEUNICE RHODEN ZANELLA	231,08
2519287	091*****901	DAIANE ROSA	231,08
2141104	061*****996	DANIEL FORTTI	231,08
2141183	088*****992	DANIELA BIENERT	115,54
2335586	083*****914	DARLAN FORTUNA	231,08
2141257	072*****952	DIEGO CRISTINAO FONTANA	231,08
2220538	062*****963	DIONATHAN ZANELLA NOLASCO	231,08
2141105	020*****936	DONISETE A. MENEGAT	231,08



2141258	038*****986	EDER MEURER	231,08
2141239	054*****992	EDERSON RODIGHERI	231,08
2141204	049*****905	EDIANDRO HILLESHEIM	231,08
2141111	107*****935	EDIMARA DE OLIVEIRA	231,08
2350412	096*****909	EDINA ZATTERA	231,08
2392625	027*****961	EDINHO FAVERO	231,08
2141234	035*****947	EDIOMAR DARIVA	231,08
2326643	128*****927	EDUARDO DE OLIVEIRA DA SILVA	115,54
2141154	094*****945	EDUARDO JUNIOR ECHER	231,08
2326672	021*****955	ELAINE DAL SANTO	115,54
2141140	027*****998	ELEANE DE LURDES CAUZ	231,08
2141144	942*****934	ELEANE SUZANA MINOSO	231,08
2141200	004*****073	ELENICE MARQUES KEHL	231,08
2141205	069*****994	ELIANE FAGUNDES CHAGAS	231,08
2141268	035*****999	ELIANE MARIA CAPELETTO DAL SANTO	231,08
2141147	064*****958	ELIANE RODIGUERI	115,54
2323837	071*****951	ELIAS JUNIOR SONTAG	231,08
2141197	737*****934	ELISABETE MARIA BODANESE BIFF	231,08
2141098	114*****970	ELIZIANE LOPES DOS SANTOS	231,08
2141216	091*****978	ELLEN DEBASTIANI	231,08
2141110	950*****987	EMERSON PEDRO BAZI	231,08
2326675	091*****931	EVANDERSON VERDI	231,08
2141101	074*****938	FABIANA GRANDO	115,54
2141202	066*****977	FABIELI CAROLINE TASCA	115,54
2141130	033*****994	FAVIANE SORDI ELY	115,54
2511757	068*****932	FERNANDA DE MATOS MARTINS	231,08
2141263	063*****917	FERNANDA SORDI GARBIN	231,08
2141186	069*****902	FLAVIA PAULA WERNER	115,54
2602251	183*****920	FLORINDO BRUNETTO	231,08
2141162	080*****966	GABRIELA FORTTI ALLEBRANDT	231,08 D
2141218	044*****160	GEGLIANE PRISCILA DOS SANTOS MARQUES	231,08
2141118	119*****912	GEISSI ANDRESSA BERGAMASCHI	231,08
2141226	010*****918	GELSON JOSE FERRARI	231,08
2141259	025*****954	GEMANIR VERDI	231,08
2141188	664*****915	GENTIL ROQUE DA SILVA	231,08
2141176	080*****995	GEOVANA DAL BELLO COSSA	231,08
2141232	054*****943	GILMAR DELAZARI	231,08
2141102	085*****905	GILVANIA JOSE MARIA	231,08
2141158	076*****992	GLAUCIA ZIMMERMANN	173,31 D
2141265	052*****904	GRAZIELE GARBIN MORREIRA DA SILVA	115,54
2595579	121*****901	GUILHERME EUGENIO PERUZZO BIFFE	231,08
2141190	020*****935	IDANI HANNAUER FERRARI	231,08
2141136	007*****964	IDIONE MORETTO BERGAMASCHI	115,54
2141228	045*****947	IMARA APARECIDA ZEMBRUSKI RIBOLDI	115,54
2141138	032*****900	IVANI MARIA BIESEK	231,08
2141267	018*****998	JAIME BUSNELLO	115,54
2141277	845*****968	JAIR BATISTA	231,08
2141214	907*****904	JANDIRA APARECIDA BRUN RIBOLDI	231,08
2141274	000*****920	JANE PRZYLEPA CANTON	115,54
2507129	094*****954	JOÃO ANTONIO DAL BELLO COSSA	115,54

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 09

2141166	087*****935	JONATAN FERNANDO ANDRETTA	115,54
2141142	037*****917	JONATAN MAULE	231,08
2141269	084*****907	JOSIANE DEBASTIANI ALVES	231,08
2141141	053*****990	JOSIANE GIACOMEL	231,08
2591152	114*****903	JULANA SZULAN POSSENTI	115,54
2141151	102*****985	JULIANA ALVES FEGUNDES	231,08
2141235	044*****985	JULIANO TOMALOK	231,08
2141187	018*****932	JURACI BASSOLI SARNOWSKI	115,54
2141155	081*****947	JUSSANI TERESINHA DE QUADRO	231,08
2591153	075*****907	KAMILA CELINA RENOSTO	115,54
2141201	071*****984	KATIA RAQUEL SAUGO	115,54
2141194	040*****901	KATIANE ALBERTI	115,54
2141224	021*****967	KATIONEI SORDI	231,08
2141220	075*****909	LAIANE RODRIGUES	231,08
2141217	072*****929	LARISSA HELLEN CALINSKI	231,08
2141262	017*****946	LAURI MEURER	231,08
2141150	049*****988	LEANDRO JOSE KEHL	231,08
2141237	910*****072	LEANDRO PEDROSO MENDES	231,08
2141275	039*****908	LEDA LURDES NAVARINI	115,54
2141169	033*****900	LEDIANE CARON	115,54
2141167	022*****003	LEONARA PEREIRA	173,31
2141240	014*****903	LEUDIMAR CEZAR DAL SANTO	231,08
2141122	080*****936	LIDIONEI JOÃO FERRARI	231,08
2141115	080*****900	LILIANE M. DAMA VERDI	231,08
2591432	119*****900	LOURENÇA DE AGOSTINA CHAGAS DE LARA	231,08
2326674	091*****912	LUCIELI LOUREIRA	231,08
2141203	045*****970	LUCILENE ROMANO TOMALOK	231,08
2141247	023*****050	LUCIMAR FILIPINI	231,08
2141193	833*****900	LUCIVANE MAFISSONI TEDESCO	231,08
2141261	019*****906	LUIZ CARLOS RADESKI	231,08
2141251	824*****949	LUIZ GANDOLFI	231,08
2141213	026*****919	LURDES BORDIN ZIMMERMANN	231,08
2141131	045*****942	MAICON RODIRGO THEBALDI	231,08
2141244	080*****900	MAIKON JUNIOR RITTER	231,08
2392622	036*****989	MARCELO BERGAMASCHI	231,08
2141103	039*****988	MARCIA BERGAMASCHI	115,54
2285179	021*****999	MARCIA FATIMA ZORZETTO	231,08
2606292	041*****977	MARCIA VERDI	115,54
2599520	036*****016	MARCIANE PAULA GOFFI	115,54
2141215	078*****921	MARCIELI KURECK	231,08
2143983	001*****065	MARCOS FERNANDO MATIEVICZ	231,08
2220539	041*****939	MARCOS GARBIN	231,08
2219928	024*****914	MARCOS HENRIQUE KEHL	231,08
2141100	082*****929	MARINA ZUANAZZI	231,08
2141128	023*****914	MARINES FATIMA DE MACHI DEVISE	231,08
2141137	059*****907	MARITANIA SEBEM MEURER	115,54
2141191	981*****991	MARIVETE APARECIDA BALENA	231,08
2605054	095*****921	MATEUS NOVELLO DOS SANTOS WALENDOI	115,54
2595580	141*****976	MAYKELLE MACHADO SIQUEIRA	115,54
2141148	034*****962	NANCI DE MOTTA CORDASSO	231,08

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 10

2141143	038*****907	NELCI GHISOLFI	115,54
2141159	842*****953	NELCIR SANTO ZANCHETTIN	231,08
2141125	946*****968	NELSI LOURDES ZANELLA	115,54
2141174	560*****997	NELSO NATAL DEVISE	231,08
2141249	812*****915	NEUDI BUSNELLO	231,08
2141108	582*****904	NEUDI PERIN	173,31
2141149	992*****068	NEUSA TERESINHA ADRIANO DAL SANTO	231,08
2599519	066*****943	PATRICIA FERAREZ DOS SANTOS	231,08
2141117	088*****940	PATRÍCIA SCUDELLA	231,08
2510314	053*****969	PAULO ELIANDRO FERNANDES	231,08
2141107	009*****900	POLIANA PERUZZO	231,08
2141172	086*****928	RAFAEL GAMBETTA	231,08
2141185	082*****909	RAFAEL GUGEL	231,08
2591151	107*****935	RAYSSA LOPES DA ROSA	115,54
2602253	136*****930	RODRIGO DOS SANTOS LUCHESKI	115,54
2141192	025*****933	RODRIGO ZANANDREA	231,08
2141243	687*****915	ROQUE GRUTKA	231,08
2323836	964*****900	ROSA M. R. ZIMMERMANN	231,08
2141156	076*****914	ROSANA DAMA	115,54
2141241	023*****917	ROSANE SUTIL DA TRINDADES	231,08
2141199	073*****907	ROSELENE SOSNOSKI	231,08
2326670	675*****920	ROSELI DE FÁTIMA ROSA	231,08
2141227	030*****900	ROSIMAR JOSE FERRARI	231,08
2141119	020*****950	SANDRA BUSNELLO ZANCHET	115,54
2141279	024*****917	SANDRO JOSE ZANELLA	231,08
2141229	031*****957	SANDRO LUIZ SAVOLDI	231,08
2608034	004*****931	SERGIO RIBOLDI	115,54
2141254	076*****947	SIDINEI DAL SANTO	231,08
2141135	026*****910	SILVIA ADRIANA GOLLO RAUBER	231,08
2141123	031*****974	SILVIA RESTTELATTO MEURER	231,08
2141157	061*****989	SIMARA FRANCISCO DA SILVA	115,54
2141198	061*****962	SIMONE ALESSI	231,08
2285180	058*****981	SIMONE DE QUADRA CABRAL	231,08
2141146	085*****937	SOLANGE FERREIRA	231,08
2141209	114*****928	SOLANGE FILIPINI	231,08
2196864	049*****950	SUELI FATIMA DA SILVA MELLO BARBOSA ZE	231,08
2519288	142*****969	TAINA DANIELA FIGUEIREDO GOMES ROME	115,54
2141173	104*****975	TAIS CRISTINA SENHOR	231,08
2602252	114*****989	TALIA NATCHA FERRARI	115,54
2143982	076*****937	TAMIRES MEURER	115,54
2141109	625*****020	TANIA FATIMA DOS NASCIMENTO DELEVATI	231,08
2141161	038*****938	TANIA MARA SCUDELLA	231,08
2141264	082*****990	TAYSON GAHIO	231,08
2141260	091*****943	TIAGO SCUDELLA	231,08
2141106	087*****908	UDRIMA BENTO DE MELLO LUCAS	231,08
2141250	056*****916	VALDECIR FILIPINI	231,08
2141266	627*****949	VALDELIR FLAVIO DELEVATI	231,08
2543102	005*****958	VALDEMIR LUIS FORTUNA	231,08
2141179	111*****945	VANESSA MATIELO	231,08
2326646	006*****082	VIVIANE MARIGA	231,08

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 11
*

2141212	981*****904	VOLNEI ANTONIO SCHMITZ	231,08
2141221	073*****981	WILIAN DEIVIT BODANESE	231,08
2141206	030*****958	ZELIA DAMA	231,08
		CRISTINE MIGLIORINI ONGHERO	115,54
		PATRICIA SCUDELLA	**57,77**

CAMARA MUNICIPAL

Nº SERV	C. HORÁRIA	VALOR UM		VALOR TOTAL		VALOR 12 MESES
2	40	R$	231,08	R$ 462,16	R$	5.545,92
1	20	R$	115,54	R$ 115,54	R$	1.386,48
1	10	R$	57,77	R$ 57,77	R$	693,24
		TOTAL CÂMARA >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>			R$	7.625,64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº SERV	C. HORÁRIA	VALOR UM		VALOR TOTAL		VALOR 12 MESES
35	40		231,08	R$ 8.087,80	R$	97.053,60
7	20		115,54	R$ 808,78	R$	9.705,36
		TOTAL SAÚDE >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>

Prefeitura Municipal de Irati
19

Nº SERV	C. HORÁRIA	VALOR UM		VALOR TOTAL		VALOR 12 MESES
11	40	R$	231,08	R$ 2.541,88	R$	30.502,56*
		TOTAL AGRICULTURA			R$	30.502,56

SOCIAL

Nº SERV	C. HORÁRIA	VALOR UM		VALOR TOTAL		VALOR 12 MESES
8	40	R$	231,08	R$ 1.848,64	R$	22.183,68
1	30	R$	173,31	R$ 173,31	R$	2.079,72
2	20	R$	115,54	R$ 231,08	R$	2.772,96
3	10	R$	57,77	R$ 173,31	R$	2.079,72
		TOTAL SOCIAL>>>

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 13

Parecer: **MPC/DRR/432/2024**
Processo: @PAP 24/80020589
Origem: Município de Balneário Camboriú
Assunto: Supostas irregularidades inerentes ao Processo Pregão Eletrônico nº 03/2024 - contratação de empresa prestadora de serviço de alimentação coletiva

Número Unificado: MPC-SC 2.3/2024.391

Trata-se de Procedimento Apuratório Preliminar (PAP) intentado pela empresa UP Brasil Administração e Serviços Ltda., já qualificada, acerca de supostas irregularidades ocorridas no Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2024, visando à contratação de empresa prestadora de serviço de alimentação coletiva (cartão alimentação), no valor de R$ 101.248.811,04, promovido pelo Município de Balneário Camboriú.

Segundo disposto na Cláusula Segunda da Minuta do Contrato (fls. 81-84), o prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, prorrogável por igual período, perfazendo 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A autora do procedimento realizou 02 (dois) questionamentos contra o Edital, quais sejam:

> 1) Quanto à aceitação de desconto na taxa de administração com o oferecimento de valores negativos, prevista no Subitem 3.1, II, do Edital; e
> 2) Quanto à forma pós-paga atribuída como procedimento para repasse dos créditos, prevista no Subitem 12.1 do Edital.

Após analisar a petição inicial e os documentos encaminhados, o Auditor Fiscal de Controle Externo da Diretoria de Licitações e Contratações (DLC) elaborou o seu Relatório Técnico e concluiu que o Procedimento Apuratório Preliminar (PAP) atendeu às condições prévias (fls. 113-115), obteve 51,80 pontos no índice RROMa, sendo necessários 50 pontos (fls. 115 e 116) e, por fim,

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 14

conforme o artigo 5º Portaria nº TC-0156/2021[1], obteve 50 pontos na Matriz GUT, sendo necessários 48 pontos (fls. 116 e 117). Por isso, o PAP foi considerado apto[2] a ser convertido em processo específico, conforme procedimento do Art. 10 da Resolução nº TC-0165/2020[3].

A Diretoria de Licitações e Contratações, sob o Relatório Técnico nº DLC 224/2024 (fls. 112-128), sugeriu a conversão do procedimento em representação, no mérito, considerá-la improcedente, além do indeferimento da cautelar requerida, nos seguintes termos (fls. 126-128):

> **3.1. CONSIDERAR ATENDIDOS** os critérios de seletividade estabelecidos na Portaria N.TC-156/2021, diante do atingimento da pontuação mínima fixada para o índice RROMa e da matriz GUT.
>
> **3.2. CONVERTER EM REPRESENTAÇÃO** o presente Procedimento Apuratório Preliminar, protocolado pela UP Brasil Administração e Serviços Ltda., comunicando supostas irregularidades no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
>
> **3.3. CONHECER A REPRESENTAÇÃO** apresentada pela empresa UP Brasil Administração e Serviços Ltda., com fundamento no §4º do art. 170 da Lei Federal nº 14.133/21, contra o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, visando a contratação de empresa prestadora de serviço de alimentação coletiva (cartão alimentação), com valor previsto de R$101.248.811,04, **NO MÉRITO, JULGÁ-LA IMPROCEDENTE**, no tocante aos seguintes itens:
>
> **3.3.1.** Da incidência do percentual da taxa de administração negativa prevista no item 3.1, II do Edital (item 2.4.1 do presente Relatório); e
>
> **3.3.2.** Do prazo de pagamento previsto no item 12.1 do Edital (item 2.4.2 do presente Relatório).
>
> **3.4. NÃO CONCEDER A MEDIDA CAUTELAR** de suspensão o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, por não estar presente os requisitos para sua concessão ou para estar presente o *periculum in mora* reverso (item 2.5 do presente Relatório).
>
> **3.5. DAR CIÊNCIA** aos procuradores da autora da necessidade da juntada do documento oficial com foto de seu representante, em cumprimento à Instrução Normativa nº TC-21/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
>
> **3.6. DETERMINAR O ARQUIVAMENTO** dos autos.

---

[1] Art. 5º Caso o somatório da pontuação dos critérios Relevância, Risco, Oportunidade e Materialidade atingir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos percentuais do índice RROMa, o procedimento de análise de seletividade será submetido à análise GUT – Gravidade, Urgência e Tendência.

[2] Art. 7º O procedimento de análise de seletividade que alcançar a pontuação mínima de 48 pontos na Matriz GUT será considerado apto a ser selecionado e receberá o encaminhamento indicado no art. 10 da Resolução n. TC-0165/2020.

[3] Art. 10 Nos casos em que a demanda alcance a pontuação mínima da análise de seletividade, o órgão de controle competente encaminhará ao relator, que decidirá:
I – pela conversão do PAP em processo específico, na forma do Regimento Interno;
II – pela inclusão do objeto em atividade fiscalizatória em curso ou prevista na programação de fiscalização, ensejando o arquivamento do PAP.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 15

3.7. DAR CIÊNCIA ao autor, à Unidade Gestora e ao responsável pelo Controle Interno da Unidade Gestora.

Diante do encaminhamento proposto pela Área Técnica, vieram os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer.

É o relatório.

1. ANÁLISE DO MÉRITO

1.1. A aceitação de desconto na taxa de administração com o oferecimento de valores negativos (Subitem 3.1, II, do Edital)

A autora insurgiu-se contra o item 3.1, II do edital que estabeleceu:

> **3. DA PROPOSTA DE PREÇO**
> (...)
> I. A fase de lances será disputada pelo valor total global;
> II. **A proposta de preço a ser anexada ao COMPRASGOV deverá indicar o valor total global considerando a incidência do percentual da taxa de administração (negativo ou positivo),** onde deverão estar inclusos os seguros pertinentes, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória bem assim necessária, não especificada neste Edital.
> **OBS: Para a elaboração do Edital foi estimada a Taxa administrativa em 0% (zero por cento).** (...) (Grifou-se)

A autora alegou que a legislação que disciplina o fornecimento e administração do auxílio-alimentação foi recentemente alterada com a promulgação da Lei Federal n° 14.442/2022, a qual trouxe inovações e modificações no setor de vale-convênios, que envolve tomadores de serviços, as empresas gestoras dos cartões e os respectivos estabelecimentos comerciais credenciados para transação dos cartões de benefícios (fl. 28).

Apontou que a diferença entre a taxa de reembolso de vales cobrada dos estabelecimentos e a taxa de administração (desconto) ofertada às tomadoras é que remuneram as empresas fornecedoras, para poder arcar com seus custos e obter o lucro esperado em qualquer negócio submetido ao sistema capitalista (fls. 30 e 31).

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 16
*

A autora citou o art. 3º, inciso I da Lei Federal nº 14.442/2022, que altera regras do auxílio alimentação, que dispõe que o empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento de vale-alimentação, não poderá exigir ou receber qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado.

Como essa prática começou a ficar nociva no mercado, pois algumas empresas passaram a extrapolar os descontos ofertados aos tomadores, com taxas negativas exorbitantes (e sem qualquer lastro de exequibilidade), a edição da atual Lei nº 14.442/22 veio justamente para frear esse descompasso que o deságio nas contratações começou a impactar prejudicialmente no mercado de vales convênios (fl. 31).

Requereu que fosse vedado o oferecimento de desconto no preço contratado (taxa negativa), especialmente para não iniciar uma execução contratual fruto de irregularidades (fl. 31).

Apesar dos posicionamentos dos Tribunais de Contas citados pela autora, este Tribunal de Contas tem se manifestado pela regularidade da taxa negativa. Na análise do @PAP 24/80006675 (ainda pendente de julgamento), opinou-se pela inexistência de irregularidade ao se estabelecer taxa de administração negativa, uma vez que tal prática está em consonância com o art. 40, X, da Lei nº 8.666/93[4], que proíbe a fixação de preço mínimo, bem como com a jurisprudência desta Corte de Contas[5] (fls. 120-122). Destaque-se o seguinte trecho do Relatório nº DLC 068/2024, dos autos do referido processo:

> Ao oferecer proposta com taxa negativa, a empresa licitante está a oferecer ao ente público verdadeiro desconto, na medida em que o repasse a ser feito pela Unidade será inferior ao montante creditado aos servidores, cabendo à

[4] Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: (...)
X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (...)

[5] A Diretoria Técnica registrou a jurisprudência deste Tribunal de Contas - @CON 06/00559440, e do Tribunal de Contas da União – Acórdão 3042/2008, no sentido de mitigar o princípio da legalidade em prol do da eficiência, de forma a permitir a alienação da folha de pagamento dos entes públicos por meio de concorrência ou pregão cujo critério de julgamento é o maior preço. No entanto, tais precedentes levam em consideração a complexidade do objeto, o que afasta a sua aplicação no presente caso.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 17
*

gerenciadora compor o valor integral. Como não haverá ganhos financeiros com a taxa de administração (o que só ocorre em caso de taxa positiva), possível imaginar que a empresa buscará recuperar seu "prejuízo" de outra maneira, valendo-se da aplicação de taxas junto aos estabelecimentos da sua rede credenciada. (...)

O posicionamento do TCE/SC era firme no sentido de que a vedação da taxa negativa configurava irregularidade passível de anulação da licitação, além de aplicação de multa ao gestor público.

Isso porque o fundamento legal que as Unidades Gestoras utilizavam para embasar a aludida vedação, na grande maioria dos casos, era mal aplicado. **A Lei nº 14.442/2022, que prevê a vedação de qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado nas contratações de pessoas jurídicas para o fornecimento de auxílio-alimentação (art. 3º, inciso I), aplica-se exclusivamente aos empregadores (pessoas jurídicas de direito público ou privado) que forem aderentes ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).**

Ocorre que pouquíssimos Jurisdicionados deste Tribunal aderiram ao referido programa federal.

De acordo com a base de dados extraída do Governo Federal - Relação de Empresas Beneficiárias Ativas no PAT - a Prefeitura Municipal de Xaxim não possui inscrição ativa no aludido programa federal.

Diante desse cenário, possível concluir que as licitações regidas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, que envolvessem órgãos e entidades da Administração Pública não aderentes ao PAT, imperiosa seria a admissão de taxa administrativa negativa, **seja porque a Lei 14.442/2022 não se aplica nessa hipótese,** seja porque o art. 40, X, da Lei nº 8.666/93 proíbe a fixação de preço mínimo.

Por outro lado, vale lembrar que nas licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021, por não haver expressa vedação legal, a Administração Pública pode incluir cláusula editalícia vedando taxa administrativa negativa. Esta decisão encontra-se no âmbito de discricionariedade do gestor público, devendo-se justificar adequadamente a escolha realizada.

Este era o posicionamento predominante do TCE/SC sobre o assunto. Nesse sentido são diversas as decisões já proferidas por esta Corte de Contas.

A despeito deste entendimento não ter sido completamente superado, é preciso dizer que a jurisprudência do TCE/SC vem se consolidando no sentido de aceitar a vedação de taxa negativa, quando atrelada à fixação de taxa máxima de administração a ser cobrada pela gerenciadora da sua rede credenciada, e quando a metodologia de remuneração da empresa administradora de cartões de vale-alimentação e refeição envolver o pagamento do percentual contratado diretamente pelo ente público, como acréscimo ao valor repassado para a contratada para ser creditado nos cartões disponibilizados aos servidores, conforme consta de julgados recentes desta Corte .

Dentre os fundamentos que nortearam este posicionamento, pode-se destacar o das consequências práticas da decisão nas esferas administrativa e controladora. É dizer: ao se permitir a fixação de taxa máxima a ser cobrada da rede credenciada (com a consequente vedação de taxa negativa entre Administração e gerenciadora), a Unidade induz a redução dos custos indiretos que a taxa negativa provoca, tais como: aumento das taxas a serem cobradas da rede credenciada, em prejuízo ao comércio local, especialmente os pequenos e médios empresários; redução do número de credenciados; aumento de preços, etc.

Diante do exposto, sintetiza-se a conclusão nos seguintes termos:

a) Considerando que a Lei nº 14.442/2022 aplica-se exclusivamente aos empregadores (pessoas jurídicas de direito público ou privado) que forem aderentes ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como que o art. 40, X, da Lei nº 8.666/93 proíbe a fixação de preço mínimo,

Prefeitura Municipal de Irati Fl. 18 *

> **admite-se previsão editalícia que permita propostas com taxas de administração negativa.**
> **b) Admite-se a vedação de taxa negativa, quando atrelada à fixação de taxa máxima de administração a ser cobrada pela gerenciadora da sua rede credenciada,** e quando a metodologia de remuneração da empresa administradora de cartões de vale-alimentação e refeição envolver o pagamento do percentual contratado diretamente pelo ente público, como acréscimo ao valor repassado para à contratada para ser creditado nos cartões disponibilizados aos servidores, conforme consta de julgados recentes desta Corte.
> Diante do que foi exposto e considerando que, no presente caso concreto, **a vedação à taxa negativa respeitou a legislação em vigor e a jurisprudência desta Corte de Contas, não há que se falar em irregularidade passível de suspensão do certame.** (Grifou-se)

Diante do posicionamento recente adotado pelo Tribunal de Contas Catarinense, a Área Técnica concluiu que não assiste razão à autora, em face da incidência do percentual da taxa de administração negativa prevista no item 3.1, II do Edital (fls. 121 e 122).

Ademais, a disposição da Lei nº 14.442/2022 aplica-se apenas aos aderentes ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), não sendo o caso dos presentes autos.

Nesse ponto, tendo em vista que a aceitação de taxa de administração negativa tem prevalecido no âmbito do Tribunal de Contas de Santa Catarina, o Ministério Público de Contas acompanha as conclusões da Diretoria Técnica e opina pela improcedência do pedido formulado pela representante.

Entretanto, julgo indispensável tecer algumas considerações sobre o assunto. Pois bem.

Entendo que o assunto taxa de administração negativa tem sido recorrente neste Tribunal de Contas, mas ainda tem gerado dúvidas em todos aqueles que enfrentam o assunto. A matéria é controvertida e tem sido amplamente debatida.

É preciso se atentar que, diante da inexistência de um entendimento pacífico sobre o assunto, é necessária a ponderação sobre os temas envolvidos e reais objetivos pretendidos em contratações desta natureza.

Sob uma ótica eminentemente técnica, a Diretoria de Licitações e Contratações já opinou no sentido de que tanto a vedação à apresentação de taxa negativa, como a fixação de um parâmetro máximo na taxa administrativa

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 19
*

entre credenciados e contratada, podem ser consideradas irregulares, uma vez que a fixação de percentual máximo a ser cobrado pode representar interferência do poder público na relação de direito privado, em ofensa ao princípio da livre iniciativa, assim como a vedação à apresentação de taxa negativa viola o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O assunto demanda amadurecimento, com o estabelecimento de balizas claras para que os gestores possam agir com segurança nesses tipos de contratações.

Assim, considerando que o assunto ainda não possui entendimento uniforme, mantenho o entendimento manifestado nos processos @REP 22/80049346, @REP 23/80010247, @REP 24/80007728 e @PAP 23/80135708, de que é necessário avaliar a questão à luz de cada caso concreto.

Sugiro, ainda, que o Plenário determine a instituição do procedimento cabível, nos termos do art. 4º da Resolução nº TC-0191/2022[6], para que a diretoria competente formule nota técnica aos municípios orientando-os acerca da necessidade de elaborarem estudo técnico, na fase interna do procedimento licitatório, justificando a escolha dos critérios de julgamento – seja menor taxa administrativa dos estabelecimentos credenciados, com limitação do percentual máximo, seja menor taxa administrativa cobrada da entidade pública – e demonstrando que esta propicia maior vantagem à Administração, de acordo com a realidade local.

1.2. Do pagamento à contratada (Item 12.1 do Edital)

A autora questionou o prazo de pagamento à contratada, nos termos do item 12.1 do Edital:

> **12. Do pagamento**
>
> 12.1 O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias corridos do recebimento da nota fiscal.

[6] Art. 4º A expedição de nota técnica poderá ocorrer por determinação do Plenário ou por solicitação de conselheiro, conselheiro-substituto ou diretor.
§ 1º A elaboração da nota técnica caberá à diretoria que detenha competência sobre a questão e dependerá, necessariamente, de avaliação, aprovação e subscrição do seu diretor.
§ 2º A nota técnica poderá ser elaborada por mais de uma diretoria, quando se referir a assunto que interesse a mais de uma delas e, nesse caso, dependerá de avaliação, aprovação e subscrição de todos os respectivos diretores.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 90

Em apertada síntese, a autora relatou que justamente em razão da natureza e da particularidade da prestação dos serviços objeto do certame (fornecimento de auxílio-alimentação) é que os pagamentos (que na verdade são repasses de créditos para inserção de benefícios) deverão ocorrer de forma antecipada e não somente após a empresa gestora dos documentos de legitimação ter carregado os saldos nos cartões às suas próprias expensas e que o edital descaracterizou a natureza pré-paga do benefício alimentação, colidindo com as diretrizes da Lei Federal n° 14.442/2022 (fl. 33).

Segundo o Corpo Instrutivo, este mesmo questionamento foi objeto nos autos @PAP 24/80013612[7], contra o Processo Licitatório nº 05/2024, para contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação do Município de Tunápolis, mediante o Relatório Técnico nº DLC-167/2024 (fl. 123 e 124).

Naquele processo houve o mesmo tipo de questionamento acerca do prazo de pagamento[8]. Entretanto, a questão já não constitui matéria nova no âmbito da Corte de Contas. Em reiteradas oportunidades decidiu-se que em se tratando de licitação, o pagamento realizado pela Administração na contratação de serviços e fornecimento de bens deve observar o regramento contido em lei específica e no prazo estabelecido no Edital (fl. 123 e 124).

---

[7] Pendente de decisão definitiva em 11/04/2024.

[8] 1.1.1. Do Pagamento Pré-pago
Mencionando o art. 3º, inciso II da Lei Federal n. 14.442/2022, a autora do procedimento contesta a previsão contida no item 9.2 do Edital onde estão previstas as condições de pagamento e o prazo para sua efetivação, estabelecendo o prazo de trinta dias a contar da execução do serviço mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.
Consta do item 9 e subitem do Edital apresentado pela autora do procedimento, nos autos:
9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. As empresas credenciadas deverão emitir a nota fiscal entre 1° e 3° dia útil do mês subsequente da competência da recarga, devendo apresentá-las ao fiscal do contrato para o, responsável pela medição e fiscalização dos serviços prestados, para conferência dos valores.
9.2. O Município de Tunápolis efetuará o pagamento dos serviços efetuados pelas empresas credenciada de acordo com os SERVIÇOS efetivamente realizados, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a execução, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
Todavia, em consulta realizada no sitio eletrônico da Unidade Gestora constatou-se que o Edital sofre alteração no dia 12/02/2024, e uma das cláusulas alteradas foi o item 9.2 do Edital que passou a ter a seguinte redação:
O Município de Tunápolis efetuará o pagamento dos serviços efetuados pelas empresas credenciadas, na forma do art. 3°, inc. II da Lei Federal n. 14.442/2022.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 91
*

A Lei Federal nº 14.133/2021, que trata dos procedimentos licitatórios, no seu art. 145 veda, em regra, a antecipação de pagamento nas contratações realizadas pela Administração Pública:

> Art. 145. **Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.** (grifou-se)
> § 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta. (...)

O disposto no *caput* do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/21 harmoniza-se com o que determina a Lei Federal nº 4.320/64[9], que trata nos seus arts. 62 e 63 do pagamento pela Administração Pública, após a regular liquidação da despesa[10].

Como bem observado pelo Corpo instrutivo, as normas previstas na Lei nº 14.442/22, que possibilitam ao empregador efetuar o pagamento previamente para a empresa por ele contratada com essa finalidade, não possuem o alcance de alterar as normas aplicadas à Administração Pública no que se refere à forma de efetuar os pagamentos. A despesa pública é vinculada à lei orçamentária que deve obediência às normas legais aplicáveis ao regime do Direito Público e não à Lei que concede o benefício fiscal a contribuinte sujeito a incidência de tributo, como é o caso das pessoas jurídicas de direito privado que buscam o benefício fiscal previsto para o PAT (fl. 123).

Nesse caso, é indispensável a observância do que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, estabelecendo normas gerais de Direito Financeiro, de que o pagamento da despesa pública somente será efetuado após a sua regular liquidação (art. 62). Esta última consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito (art. 63).

---

[9] Trata de Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

[10] Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.
Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. (...)
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: (...)
III - os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 22

Ademais, como também destacado pela Equipe Técnica, é imperiosa a observância da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), quando determina, no *caput* do art. 145, que não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

Portanto, adotando o entendimento de outro relatório, o Corpo Instrutivo concluiu que não assiste razão à autora, em face do prazo de pagamento previsto no item 6.4 do Edital (fl. 124).

Nesse ponto, o Ministério Público de Contas concorda com as conclusões da Diretoria Técnica e opina pela improcedência do pedido formulado pela representante no sentido a não se permitir pagamentos antecipados fora das hipóteses expressamente previstas em lei, somente podendo ser realizados após a regular liquidação da despesa pública.

1.3. Da concessão da medida cautelar

Quanto ao pedido de concessão de medida cautelar[11] (fl. 31), essa é concedida quando a demora da decisão causar prejuízos (*periculum in mora*) e quando presentes fundamentos jurídicos verossímeis (*fumus boni iuris*).

O *periculum in mora* está caracterizado, pois o procedimento foi apresentado no dia 29 de fevereiro e o pregão tinha a sua abertura prevista para o dia 11 de março de 2024 (fl. 125). Entretanto, diante do que já exposto, a probabilidade do direito (*fumus boni iuris*) não restou demonstrada.

Ademais, o Corpo Técnico entendeu que há a presença do perigo da demora inverso, em que se faz presente a irreversibilidade dos efeitos da

[11] Resolução nº TC-0165/2020:
Art. 11 Na hipótese de o PAP estar acompanhado de análise de medida cautelar, o órgão de controle deverá encaminhar manifestação sobre a presença ou não dos pressupostos de plausibilidade jurídica e do perigo da demora, sob a ótica exclusiva do interesse público, de modo a não comprometer a utilidade da medida requerida.
Instrução Normativa nº TC-21/2015:
Art. 29. Em caso de urgência, de fundada ameaça de grave lesão ao erário ou a direito dos licitantes, de fundados indícios de favorecimento pessoal ou de terceiros e para assegurar a eficácia da decisão de mérito, o Relator poderá determinar à autoridade competente a sustação do procedimento licitatório, bem como dos atos administrativos vinculados à execução do contrato, incluídos quaisquer pagamentos decorrentes do contrato impugnado, até decisão posterior que revogue a medida ou até a decisão definitiva, nos termos do art. 114-A do Regimento Interno desta Casa – Resolução n. TC-06/2001.

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 93
*

decisão, em caso de deferimento da medida cautelar postulada, tendo em vista que a suspensão do pregão acarretará um prejuízo maior aos servidores públicos municipais (fl. 126), posição com a qual coaduno.

2. CONCLUSÕES

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar nº 202/2000, manifesta-se por acompanhar o encaminhamento proposto no Relatório Técnico nº 224/2024 da Diretoria de Licitações e Contratações a fim de reconhecer a improcedência da representação.

Adicionalmente, sugiro que o Plenário determine a instituição do procedimento cabível, nos termos do art. 4º da Resolução nº TC-0191/2022[12], para que a Diretoria de Licitações e Contratações formule nota técnica aos municípios orientando-os acerca da necessidade de elaborarem estudo técnico, na fase interna do procedimento licitatório, de modo a verificar o arranjo mais benéfico à administração, devidamente justificado nos autos.

Florianópolis, 12 de abril de 2024.

Diogo Roberto Ringenberg
Procurador de Contas

[12] Art. 4º A expedição de nota técnica poderá ocorrer por determinação do Plenário ou por solicitação de conselheiro, conselheiro-substituto ou diretor.
§ 1º A elaboração da nota técnica caberá à diretoria que detenha competência sobre a questão e dependerá, necessariamente, de avaliação, aprovação e subscrição do seu diretor.
§ 2º A nota técnica poderá ser elaborada por mais de uma diretoria, quando se referir a assunto que interesse a mais de uma delas e, nesse caso, dependerá de avaliação, aprovação e subscrição de todos os respectivos diretores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 94

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 DE 05/01/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024.
ID (CIDADES) - 2024.501C2600003.02.0003
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O CIM POLINORTE E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n – "Edifício Gilson Amaro" - Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola - Ibiraçu/ES - CEP: 29.670-000 – ÓRGÃO GERENCIADOR

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 95.990.230/0001-51, com endereço à Rua João Beux Sobrinho – 385, centro de Irati, CEP: 89856-000, Centro, Irati/SC – ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE DO IRP NEM DO PROCEDIMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 12.403.446/0001-46, com endereço à Rua Rio Branco – 192, centro de Irati, CEP: 89856-000, Centro, Irati/SC– ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE DO IRP NEM DO PROCEDIMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRATI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.216.183/0001-94, com endereço à Rua Telmiro Bodanese - 127, centro de Irati, CEP: 89856-000, Centro, Irati/SC– ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE DO IRP NEM DO PROCEDIMENTO

JUSTIFICATIVA:
O MUNICÍPIO DE IRATI/SC O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES em conformidade com a ata de registro de preços supracitada, em seu item 3.3 vem respeitosamente, solicitar ADESÃO, à referida ata, em virtude da vantajosidade do desconto de -6,50% (menos seis vírgula cinquenta por cento), conforme 1º Termo aditivo à ata com o órgão gerenciador, sendo que hoje o Município e o Fundo possuem contrato até 30/09/2025 para administração do vale alimentação de seus servidores, onde a atual administradora encaminhou proposta de renovação do contrato por apenas -4,50 (menos quatro virgula cinco por cento), onde no contrato e ata de registro de preços era de -11,10 (menos onze vírgula dez por cento), assim justifica-se pelo afastamento da

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 95

burocracia de processos, ainda pelo ganho de tempo, sendo vantagem para o município levando em consideração os custos de processo ainda o perigo ao dano do desabastecimento dos serviços.

NA TABELA ABAIXO TRANSCREVEMOS OS NUMEROS E OS VALORES DOS VALES A SEREM REPASSADOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS

CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE SERVIDORES	VALOR R$ UN	VALOR TOTAL MENSAL R$	VALOR PARA 12 MESES R$
10	03	173,31	519,93	6.239,16
20	42	115,54	4.852,68	58.232,16
30	03	57,77	173,31	2.079,72
40	151	231,08	34.893,08	418.716,96
			TOTAL A CONTRATAR ANUAL	485.268,00

DA MESMA FORMA TRANSCREVEMOS OS VALORES A SEREM REPASSADOS PELOS ÓRGÃOS NOVOS QUE ADEREM A ATA COM O VALOR DO DESCONTO DE 6,50%:

CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE SERVIDORES	VALOR R$ UN	VALOR TOTAL MENSAL R$	VALOR PARA 12 MESES R$
10	03	162,04	486,13	5.833,61
20	42	108,03	4537,26	54.447,07
30	03	54,01	162,04	1.944,54
40	151	216,06	32625,03	391.500,36
			TOTAL A CONTRATAR ANUAL R$	453.725,58

O Município o FMS e a Câmara Municipal, sujeitam-se a todas as condições do Órgão Gerenciador, estabelecidas na Ata de Registro de Preços acima identificada, onde formalizaremos contrato para essa finalidade.

Irati/SC, 10 de setembro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Assinado de forma digital por ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.09.10 11:09:24 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito

MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN:03446974954 Assinado de forma digital por MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN:03446974954 Dados: 2025.09.10 11:08:46 -03'00'

MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN
Secretária Municipal de Saúde

ALCIR FERRARI:71027190944 Assinado de forma digital por ALCIR FERRARI:71027190944 Dados: 2025.09.10 13:41:35 -03'00'

ALCIR FERRARI
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 96

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE E A EMPRESA LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

CONTRATANTE:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Martins Pescador, s/n, Bairro Ericina, Ibiraçu/ES, CEP: 29.670-000, inscrito no CNPJ nº 02.618.132.0001-07, neste ato devidamente representado legalmente pelo seu Presidente o Exmo. Sr. **MARCOS GERALDO GUERRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n°690.019.527-04, RG. n° 522.988 SPTC/ES, residente à Rua José Regattieri, nº 011 Centro, São Roque do Canaã, apartamento 401, CEP: 29.665-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º19207352000140, com sede na AV Princesa Isabei, Sala 901 Edif Vitoria Center , Centro, Vitoria/ES - CEP: 29.010-360, representada neste ato pelo Sr. ANDREOTTE NORBIM LANES, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade n° 1254132 SPTC-ES e inscrito no CPF sob o n° : 042.361.317-06, residente e domiciliado Rua Carlos Martins, nº 235, apt. 101, Jardim Camburi, Vitoria/ES CEP: 29.010-360, objeto do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024, na modalidade PREGÃO ELETRONICO N° 003/2024, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 27

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 058/2024, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de vale alimentação para atender o Cim Polinorte e os municípios consorciados, por 12 meses, a partir de 24/06/2025 a 24/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REAJUSTE

2.1. O valor global da prestação dos serviços será de R$ 85.490.364,00 (Oitenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa mil, trezentos e sessenta e quatro reais), sendo o percentual de desconto de -6,50% (menos seis vírgulas cinquenta por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ibiraçu/ES, 17 de junho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE CIM
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE
CONTRATANTE

ANDREOTTE NORBIM LANES:04236131706
Assinado de forma digital por ANDREOTTE NORBIM LANES:04236131706
Dados: 2025.06.17 16:57:11 -03'00'

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
ANDREOTTE NORBIM LANES

gov.br
Documento assinado digitalmente
FELIPE TONINI MOREIRA
Data: 17/06/2025 15:29:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 75

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVAS DE SERVIDORES	MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL	TAXA DE DESCONTO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO.	11.962	R$ 7.124.197,00	R$85.490.364,00	-6,50 (menos seis vírgulas cinquenta por cento)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 DE 05/01/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024.
ID (CIDADES) - 2024.501C2600003.02.0003

Aos treze dias do mês de maio de 2024, o **CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n – "Edifício Gilson Amaro" - Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola - Ibiraçu/ES - CEP: 29.670-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público, residente na Av. Vista Alegre, nº 837, Bairro Centro, Sooretama/ES, CEP: 29.927-000, portador do CPF nº 031.818.287-42 e da CI nº. 1.763.763-ES, e a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19207352000140, com sede na AV Princesa Isabel, Sala 901 Edif Vitoria Center , Centro, Vitoria/ES - CEP: 29.010-360- Tel.: (27) 2233-2000 e E-mail: licitacao@lecard.com.br, tendo como representante legal o **Sr. ANDREOTTE NORBIM LANES**, brasileiro, nascido em 25/06/1976, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade n° 1254132 SPTC-ES e inscrito no CPF sob o n° : 042.361.317-06, residente e domiciliado Rua Carlos Martins, nº 235, apt. 101, Jardim Camburi, Vitoria/ES CEP: 29.010-360, nos termos do Lei Federal n°14.133, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO N° 003/2024**, do tipo menor **menor preço global (maior taxa negativa)**, para registro de preços, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1 DO OBJETO

1.1. 1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O CIM POLINORTE E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,** especificados no Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedore as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVAS DE SERVIDORES	MENSAL TOTAL	VALOR. TOTAL ANUAL	TAXA DE DESCONTO (%)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO.	11.962	R$ 7.124.197,00	R$ 85.490.364,00	-8,01% (oito, zero um por cento negativo)

Valor total dos preços registrados: R$ 85.490.364,00 (oitenta e cinco milhões quatrocentos e noventa mil, trezentos e sessenta quatro reais).

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será o Consorcio Público CIM Polinorte

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. MUNICÍPIO DE BIRAÇU
3.2.2. MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
3.2.3. MUNICÍPIO DE LINHARES
3.2.4. MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
3.2.5. MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA
3.2.6. MUNICÍPIO SANTA TERESA
3.2.7. CONSÓRCIO CIM POLINORTE

3.3 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.11 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.12 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.11 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 31
*

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 32
*

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 33

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2.2 Conforme consulta nº 00020-2022- Plenário do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo a Ata de Registro de Preço não será passível de reequilíbrio dos preços registrados.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 34
*

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória acompanhado da planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 35

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 36

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 37

11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Ibiraçu, 21 de junho 2024.

CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLIN:02618132000107

Assinado digitalmente por CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLIN:02618132000107
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=Ibiracu, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=41059883000192, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLIN:02618132000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-06-21 15:17:22

CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
(CONTRATANTE)

ANDREOTTE NORBIM LANES:04236131706

Assinado de forma digital por ANDREOTTE NORBIM LANES:04236131706
Dados: 2024.06.21 15:02:28 -03'00'

ANDREOTTE NORBIM LANES
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
(CONTRATADA)

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 38
*

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

ANEXO I

QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO/ORGÃO

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP								
ITEM	DESCRIÇÃO	IBIRAÇU	JOÃO NEIVA	LINHARES	RIO BANANAL	SANTA LEOPOLDINA	SANTA TERESA	CIM POLINORTE	VALOR TOTAL R$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO *DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP.*	4.485.000,00	3.380.364,00	65.790.000,00	1.132.560,00	1.900.800,00	7.948.800,00	852.840,00	R$ 85.490.364,00

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 39
*

CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE
IBIRAÇU-ES

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Processo Administrativo Nº 00059-2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: KARINA MARIA MATOS
Data de Publicação: 26/03/2024 17:11:27

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/06/2024 08:17:11

G L O B A L - REGISTRO DE P´REÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: TAXA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** -8,01 **Valor Total:** -8,01

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LE CARD ADMINISTRADORA DE	022	19.207.352/0001-40	-0,01	-8,01		Não
2	BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE	145	02.030.078/0001-84	-1,00	-7,80	-2,62	Sim
3	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E	142	02.959.392/0001-46	-0,01	-5,50	-29,49	Não
4	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E	051	05.989.476/0001-10	0,01	-5,00	-9,09	Não
5	MEGA VALE ADSMINISTADORA DE	034	21.922.507/0001-72	0,01	-4,25	-15,00	Sim
6	GREEN CARD S/A REFEIÇÕES	032	92.559.830/0001-71	0,01	-1,50	-64,71	Não
7	TICKET SERVIÇOS SA	127	47.866.934/0001-74	85.490.364,00	-1,32	-12,00	Não
8	UZZIPAY ADMINISTRADORA DE	077	05.884.660/0001-04	0,00	0,00	-100,00	Não
9	BIGCARD ADMINISTRADORA DE	123	04.627.085/0001-93	0,01	0,00	0,00	Não
10	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.	128	69.034.668/0001-56	0,01	0,01	0,00	Não
11	M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	007	26.069.189/0001-62	0,01	0,01	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
REAL CARD SOLUÇÕES EM	092	12.515.796/0001-02	-0,01	-11,20		Sim
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	055	06.344.497/0001-41	-0,01	-10,01	-10,6250	Sim
CAPITAL VK PAYMENTS FINANCIAL	112	43.506.680/0001-22	-0,01	-8,50	-15,0849	Não

AUTORIDADE: ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Consórcio Público da Região Polinorte
CIMPOLINORTE

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 40
*

OFÍCIO/COMPRAS/CIM POLINORTE Nº. 169/2025

Ibiraçu/ES,16 de setembro de 2025.

AO EXMO SENHOR
ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI – SC

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço de nº 058/2024, PE nº 003/2024.

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, esclarecemos que realizamos consulta à empresa detentora da referida ata de registro de preço e obtivemos a anuência, por ofício, do detentor da Ata de Registro de Preço de nº 058/2024, referente ao PE nº 003/2024, quanto a possibilidade de dispor dos quantitativos solicitados, sem prejudicar o fornecimento do montante registrado em favor dos municípios consorciados.

Considerando o exposto, **autorizo** a adesão à Ata de Registro de Preço de nº 058/2024, do CIM Polinorte, de acordo com os quantitativos anexos e solicitados no ofício citado.

Sem mais para o momento, renova nossos sinceros votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE CIM POLINOR:02618132000107

Assinado digitalmente por CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE CIM POLINOR:02618132000107
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=IBIRACU, OU=27085182000105, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE CIM POLINOR:02618132000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.17 09:34:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MARCOS GERALDO GUERRA
PRESIDENTE
CIM POLINORTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – http://www.cimpolinorte.es.gov.br/

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 41

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR ANUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O CIM POLINORTE E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	199	R$453.725,58

LeCard

Benefício é ter Le Card.

Benefício é ter Le Card.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 42

Ao
MUNICÍPIO DE IRATI (SC);
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI (SC);
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRATI (SC)

Ref.: Resposta ao OFÍCIO de SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

Prezados,

Em atenção ao Ofício, por meio do qual o MUNICÍPIO DE IRATI (SC), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI (SC) e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRATI (SC) manifestam interesse na adesão à Ata de Registro de Preços nº 058/2024, celebrada entre esta empresa e o Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, cumpre-nos informar que a Le Card Administradora de Cartões Ltda, **manifesta seu aceite** e anuência quanto à solicitação apresentada por esses entes públicos.

Contudo, oportuno destacar que a mencionada Ata de Registro de Preços foi objeto de reajuste anual regularmente formalizado por meio do 1º Termo Aditivo, celebrado em 17 de junho de 2025, passando a vigorar, com o percentual de desconto ajustado para **-6,50%**, em substituição ao índice anteriormente fixado.

Assim, a eventual adesão observará os novos termos e condições vigentes da Ata aditivada, conforme já homologado e ratificado entre as partes originárias.

Por fim, reiteramos nosso compromisso com a qualidade na prestação dos serviços e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, bem como para os trâmites que se seguirem à adesão formal por parte dessa autarquia.

Atenciosamente,

Vitória/ES, 10 de setembro de 2025.

ANDREOTTE NORBIM LANES:04236131706

Assinado de forma digital por ANDREOTTE NORBIM LANES:04236131706
Dados: 2025.09.10 15:24:53 -03'00'

Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Andreotte Norbim Lanes
OAB/ES 10.420
Procurador Legal

Município de Irati-SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 43

De: Município de Irati-SC <irati@irati.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de setembro de 2025 09:38
Para: 'licitacao@bkbank.com.br'
Cc: 'Licitação'; 'acic.quilombo@hotmail.com'; 'licitacao@big.com.br'; 'central@grupogreencard.com.br'; 'comercial@flashap.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.pdf; SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.docx

BOM DIA

Segue solicitação de orçamento em anexo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECONOLOGIA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS TEMPORÁRIAMENTE, ESTAGIÁRIOS E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, PARA USO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO.

Pedimos que sejam colocados todos os dados da empresa proponente. Poderá ser contratada por licitação, ou em caso do melhor desconto, também adesão de atas de registro de preços.

Att.
EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

Município de Irati-SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 44

De: Contratos <contratos@cimpolinorte.es.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 17 de setembro de 2025 09:49
Para: irati@irati.sc.gov.br
Assunto: Ofício assinado
Anexos: Anexo sem título 00004.pdf; Anexo sem título 00007.pdf

Bom dia Prezados!

Segue em anexo o ofício autorizando a adesão assinado e o aceite da empresa detentora da Ata.

Atenciosamente,

Benefício é ter Le Card.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 45
*

Ao
MUNICÍPIO DE IRATI (SC);
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI (SC);
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRATI (SC)

Ref.: Resposta ao OFÍCIO de SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

Prezados,

Em atenção ao Ofício, por meio do qual o MUNICÍPIO DE IRATI (SC), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI (SC) e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRATI (SC) manifestam interesse na adesão à Ata de Registro de Preços nº 058/2024, celebrada entre esta empresa e o Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, cumpre-nos informar que a Le Card Administradora de Cartões Ltda, **manifesta seu aceite** e anuência quanto à solicitação apresentada por esses entes públicos.

Contudo, oportuno destacar que a mencionada Ata de Registro de Preços foi objeto de reajuste anual regularmente formalizado por meio do 1º Termo Aditivo, celebrado em 17 de junho de 2025, passando a vigorar, com o percentual de desconto ajustado para **-6,50%**, em substituição ao índice anteriormente fixado.

1/1

Assim, a eventual adesão observará os novos termos e condições vigentes da Ata aditivada, conforme já homologado e ratificado entre as partes originárias.

Por fim, reiteramos nosso compromisso com a qualidade na prestação dos serviços e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, bem como para os trâmites que se seguirem à adesão formal por parte dessa autarquia.

Atenciosamente,

Vitória/ES, 10 de setembro de 2025.

ANDREOTTE NORBIM LANES:04236131706

Assinado de forma digital por ANDREOTTE NORBIM LANES:04236131706
Dados: 2025.09.10 15:24:53 -03'00'

Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Andreotte Norbim Lanes
OAB/ES 10.420
Procurador Legal

Município de Irati-SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 46

De: Felipe Tonini Moreira <felipe.tonini@lecard.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 10 de setembro de 2025 16:50
Para: irati@irati.sc.gov.br; Contratos; diretoria.compras
Cc: Andreotte Norbim Lanes - Jurídico; Licitação
Assunto: RES: Adesão ARP CIM POLINORTE ES - Empresa Le Card x Prefeitura de Irati SC
Anexos: Resp Formal (Ped Adesão ARP - CIM PoliNorte).pdf; Justificativa pesquisa de preçoASSs.pdf

Boa tarde!

Prezados,

Em resposta ao ofício de solicitação de adesão a ARP N° 058/2024, celebrada entre esta empresa e o Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, a LE CARD manifesta seu aceite e anuência.

Renovamos nossos votos de estima e consideração à Vossa Senhoria, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

LeCard

CERTIFICADO RA 1000 ReclameAQUI

Great Place To Work. Certificada

www.lecard.com.br

Felipe Tonini Moreira
Licitação

(27) 99268-7127

felipe.tonini@lecard.com.br

De: Licitação <licitacao@lecard.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 10 de setembro de 2025 14:26
Para: Felipe Tonini Moreira <felipe.tonini@lecard.com.br>
Cc: Andreotte Norbim Lanes - Jurídico <andreotte@lecard.com.br>
Assunto: FW: Adesão ARP CIM POLINORTE ES - Empresa Le Card x Prefeitura de Irati SC

Felipe,

Segue para tratativa.

Att.;

De: Município de Irati-SC <irati@irati.sc.gov.br>
Enviada: quarta-feira, 10 de setembro de 2025 13:43
Para: Licitação <licitacao@lecard.com.br>
Assunto: RES: Adesão ARP CIM POLINORTE ES - Empresa Le Card x Prefeitura de Irati SC

boa tarde,

Segue anexo a solicitação e justificativa para adesão.

Att.
EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 47

Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

De: Licitação [mailto:licitacao@lecard.com.br]
Enviada em: terça-feira, 9 de setembro de 2025 17:01
Para: irati@irati.sc.gov.br
Cc: Andreotte Norbim Lanes - Jurídico <andreotte@lecard.com.br>; Rodrigo Rocha Teixeira - Dir. de Operações <rodrigo.teixeira@lecard.com.br>
Assunto: Adesão ARP CIM POLINORTE ES - Empresa Le Card x Prefeitura de Irati SC

Prezados, boa tarde!

Conforme solicitado, segue anexo nossa ARP para análise.

Taxa administrativa vigente de -6,50% (menos seis vírgulas cinquenta por cento) conforme aditivo.

Seguimos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Att.;

LeCard
CERTIFICADO RA 1000 ReclameAQUI
Great Place To Work. Certificada
www.lecard.com.br

Karla Martins
Coordenadora de Licitação
(27) 2233-2000 | Ramal: 8682
licitacao@lecard.com.br

Município de Irati-SC

Prefeitura Municipal de Irati
48

De: Município de Irati-SC <irati@irati.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de setembro de 2025 09:38
Para: 'licitacao@bkbank.com.br'
Cc: 'Licitação'; 'acic.quilombo@hotmail.com'; 'licitacao@big.com.br'; 'central@grupogreencard.com.br'; 'comercial@flashap.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.pdf; SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.docx

Controle:

Destinatário	Ler
'licitacao@bkbank.com.br'	
'Licitação'	Lida: 16/09/2025 09:40
'acic.quilombo@hotmail.com'	
'licitacao@big.com.br'	
'central@grupogreencard.com.br'	
'comercial@flashap.com.br'	

BOM DIA

Segue solicitação de orçamento em anexo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECONOLOGIA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS TEMPORÁRIAMENTE, ESTAGIÁRIOS E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, PARA USO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO.

Pedimos que sejam colocados todos os dados da empresa proponente. Poderá ser contratada por licitação, ou em caso do melhor desconto, também adesão de atas de registro de preços.

Att.
EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 49

Solicitação de Compra Nº 12668/2025

Solicitante: LILIANE MILELI DAMA VERDI **Data da Solicitação:** 22/09/2025
Organograma: 0300100019 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Local de Entrega: MUNICIPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE DO IRP, DE ACORDO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021: ART. 86, §3º INCISO II.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
damento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	316342-1	48,00	UN	ADM CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR - SERVIDOR 20 HORAS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU DE SIMILIAR TECNOLOGIA, AOS SERVIDORES ATIVOS ESTATUTÁRIOS, CARGOS EM COMISSÃO, CONTRATATADOS TEMPORÁRIOS, ESTAGIÁRIOS E OUTROS.	115,5400	5.545,92
2	316343-1	12,00	UN	ADM CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR - SERVIDOR 30 HORAS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU DE SIMILIAR TECNOLOGIA, AOS SERVIDORES ATIVOS ESTATUTÁRIOS, CARGOS EM COMISSÃO, CONTRATATADOS TEMPORÁRIOS, ESTAGIÁRIOS E OUTROS.	173,3100	2.079,72
[illegible]	316344-1	264,00	UN	ADM CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR - SERVIDOR 40 HORAS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU DE SIMILIAR TECNOLOGIA, AOS SERVIDORES ATIVOS ESTATUTÁRIOS, CARGOS EM COMISSÃO, CONTRATATADOS TEMPORÁRIOS, ESTAGIÁRIOS E OUTROS.	231,0800	61.005,12

Preço Total: 68.630,76

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Irati, 22 de Setembro de 2025.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 30

Solicitação de Compra Nº 12669/2025

Solicitante: TELMO JOSÉ ROSSETTO **Data da Solicitação:** 22/09/2025
Organograma: 0800000000 - SEC. TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBL.
Local de Entrega: MUNICIPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE DO IRP, DE ACORDO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021: ART. 86, §3º INCISO II.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	316344-1	252,00	UN	ADM CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR - SERVIDOR 40 HORAS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU DE SIMILIAR TECNOLOGIA, AOS SERVIDORES ATIVOS ESTATUTÁRIOS, CARGOS EM COMISSÃO, CONTRATATADOS TEMPORÁRIOS, ESTAGIÁRIOS E OUTROS.	231,0800	58.232,16

Preço Total: 58.232,16

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Irati, 22 de Setembro de 2025.

Telmo J Rossetto
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 51

Solicitação de Compra Nº 12670/2025

Solicitante: IVO BOTTEGA **Data da Solicitação:** 22/09/2025
Organograma: 0800200021 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Local de Entrega: MUNICIPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE DO IRP, DE ACORDO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021: ART. 86, §3º INCISO II.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
[illegible]damento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	316344-1	96,00	UN	ADM CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR - SERVIDOR 40 HORAS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU DE SIMILIAR TECNOLOGIA, AOS SERVIDORES ATIVOS ESTATUTÁRIOS, CARGOS EM COMISSÃO, CONTRATATADOS TEMPORÁRIOS, ESTAGIÁRIOS E OUTROS.	231,0800	22.183,68

Preço Total: 22.183,68

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Irati, 22 de Setembro de 2025.

Ivo Bottega

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 92
*

Solicitação de Compra Nº 12671/2025

Solicitante: MAICON RODRIGO THEBALDI **Data da Solicitação:** 22/09/2025
Organograma: 0400000000 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTRES
Local de Entrega: MUNICIPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE DO IRP, DE ACORDO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021: ART. 86, §3º INCISO II.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	316342-1	360,00	UN	ADM CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR - SERVIDOR 20 HORAS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU DE SIMILIAR TECNOLOGIA, AOS SERVIDORES ATIVOS ESTATUTÁRIOS, CARGOS EM COMISSÃO, CONTRATATADOS TEMPORÁRIOS, ESTAGIÁRIOS E OUTROS.	115,5400	41.594,40
2	316344-1	516,00	UN	ADM CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR - SERVIDOR 40 HORAS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU DE SIMILIAR TECNOLOGIA, AOS SERVIDORES ATIVOS ESTATUTÁRIOS, CARGOS EM COMISSÃO, CONTRATATADOS TEMPORÁRIOS, ESTAGIÁRIOS E OUTROS.	231,0800	119.237,28

Preço Total: 160.831,68

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Irati, 22 de Setembro de 2025.

Maicon Thebaldi
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 53

Solicitação de Compra Nº 12672/2025

Solicitante: LEODIMAR MEURER **Data da Solicitação:** 22/09/2025
Organograma: 0700100027 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Local de Entrega: MUNICIPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE DO IRP, DE ACORDO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021: ART. 86, §3º INCISO II.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	316344-1	132,00	UN	ADM CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR - SERVIDOR 40 HORAS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU DE SIMILIAR TECNOLOGIA, AOS SERVIDORES ATIVOS ESTATUTÁRIOS, CARGOS EM COMISSÃO, CONTRATATADOS TEMPORÁRIOS, ESTAGIÁRIOS E OUTROS.	231,0800	30.502,56

Preço Total: 30.502,56

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Irati, 22 de Setembro de 2025.

Leodimar Meurer
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 54

Solicitação de Compra Nº 12673/2025

Solicitante: SERGIO RIBOLDI **Data da Solicitação:** 22/09/2025
Organograma: 0600000000 - SEC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL
Local de Entrega: MUNICIPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE DO IRP, DE ACORDO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021: ART. 86, §3º INCISO II.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	316341-1	36,00	UN	ADM CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR - SERVIDOR 10 HORAS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU DE SIMILIAR TECNOLOGIA, AOS SERVIDORES ATIVOS ESTATUTÁRIOS, CARGOS EM COMISSÃO, CONTRATATADOS TEMPORÁRIOS, ESTAGIÁRIOS E OUTROS.	57,7700	2.079,72
2	316342-1	84,00	UN	ADM CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR - SERVIDOR 20 HORAS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU DE SIMILIAR TECNOLOGIA, AOS SERVIDORES ATIVOS ESTATUTÁRIOS, CARGOS EM COMISSÃO, CONTRATATADOS TEMPORÁRIOS, ESTAGIÁRIOS E OUTROS.	115,5400	9.705,36
3	316343-1	12,00	UN	ADM CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR - SERVIDOR 30 HORAS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU DE SIMILIAR TECNOLOGIA, AOS SERVIDORES ATIVOS ESTATUTÁRIOS, CARGOS EM COMISSÃO, CONTRATATADOS TEMPORÁRIOS, ESTAGIÁRIOS E OUTROS.	173,3100	2.079,72
4	316344-1	96,00	UN	ADM CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR - SERVIDOR 40 HORAS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU DE SIMILIAR TECNOLOGIA, AOS SERVIDORES ATIVOS ESTATUTÁRIOS, CARGOS EM COMISSÃO, CONTRATATADOS TEMPORÁRIOS, ESTAGIÁRIOS E OUTROS.	231,0800	22.183,68

Preço Total: 36.048,48

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
nullCNPJ: 95.990.230/0001-51null
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 55

Irati, 22 de Setembro de 2025.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI
Rio Branco, 192 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 12.403.446/0001-46 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 56

Solicitação de Compra Nº 12580/2025

Solicitante: MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN **Data da Solicitação:** 22/09/2025
Organograma: 0500100001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IRATI/SC
Local de Entrega: MUNICIPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE DO IRP, DE ACORDO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021: ART. 86, §3º INCISO II.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
[illegible]damento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	316342-1	84,00	UN	ADM CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR - SERVIDOR 20 HORAS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU DE SIMILIAR TECNOLOGIA, AOS SERVIDORES ATIVOS ESTATUTÁRIOS, CARGOS EM COMISSÃO, CONTRATATADOS TEMPORÁRIOS, ESTAGIÁRIOS E OUTROS.	115,5400	9.705,36
2	316344-1	420,00	UN	ADM CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR - SERVIDOR 40 HORAS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU DE SIMILIAR TECNOLOGIA, AOS SERVIDORES ATIVOS ESTATUTÁRIOS, CARGOS EM COMISSÃO, CONTRATATADOS TEMPORÁRIOS, ESTAGIÁRIOS E OUTROS.	231,0800	97.053,60

Preço Total: 106.758,96

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Irati, 22 de Setembro de 2025.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 57

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2025–Município /FMS/Câmara

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

1.1. Há A necessidade da presente prestação de serviços devido ao encerramento da contratação vigente realizada através do Pregão Presencial 052/2023 e CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2023 FMS E CONTRATO ADMINISTRATIVO 105/2023 - PMI, celebrado com a BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, onde se firmou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, AOS SERVIDORES ATIVOS ESTATUTÁRIOS, CARGOS EM COMISSÃO, CONTRATADOS TEMPORÁRIOS, ESTAGIÁRIOS E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IRATI/ SC, PARA USO DO VALE ALIMENTAÇÃO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 1.253 E 1.254 DE 30/08/2023, há a necessidade de nova contratação para gerenciar o cartão vale alimentação. Considerando a legislação municipal anteriormente citadas, que estabelecem a obrigatoriedade desse benefício podendo o mesmo ser administrado por cartão magnético, o atual modelo adotado pela Administração Municipal mostrou-se eficiente e atendeu às demandas dos servidores públicos, garantindo-lhes acesso a um benefício essencial de forma eficaz e segura. Com o vencimento do contrato acima citado, reforçasse a importância da contratação de uma empresa especializada para sua implementação e gerenciamento, para dar continuidade no fornecimento do benefício aos servidores municipais.

1.2. Considerando que a atual operadora do cartão de vale alimentação – BK, apresentou proposta de -4,5% de taxa negativa, onde era praticado -11,1% de taxa negativa, considerando a Administração Municipal já ter contatado outras instituições com as taxas negativas maiores que -4,5%, é que se realiza este estudo para análise de qual a melhor alternativa para atender à necessidade existente e imediata, apresentada nos Documento de formalização de demanda nº 023/2025-ADMINISTRAÇÃO, nº 029/2025-SAÚDE e nº13/2025-CAMARA,

Requisitantes

MUNICÍPIO DE IRATI ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS VINCULADAS ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI – Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI

MARTA JUDITE DE BONA GREGOLIN – Secretária Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRATI

ALCIR FERRARI – Presidente da Câmara Municipal

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

2.1.O Plano Anual de Contratação está em fase de elaboração.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 58

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. O serviço a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

3.2. A empresa deverá comprovar que atividade que desenvolve é pertinente ou compatível com o objeto, devendo apresentar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciários e comerciais.

3.3. A contratada deverá entregar o serviço, quando da solicitação da Contratante, com fornecimento de todos os itens necessários para tal, nos endereços especificados.

3.4. A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.5. A licitante vencedora, quando do ato da contratação deverá apresentar relação de pelo menos 3 (três) estabelecimentos comerciais conveniados, localizados dentro do município de Irati/SC.

3.6. Os Vales Refeição e Alimentação deverão ser fornecidos em forma de crédito em cartão com chip de segurança e/ou através de aplicativo por internet acessível por smartphone ou computador. O cartão eletrônico magnético/eletrônico com chip de segurança (Acórdão TCU 1228/2014-Plenário) ou o aplicativo, cujo uso obrigatoriamente será feito com a utilização de senha pessoal e intransferível.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

4.1. As quantidades foram calculadas de acordo com o Documento de formalização de demanda nº 023/2025-ADMINISTRAÇÃO, nº 29/2025-SAÚDE e nº13/2025-CAMARA levantamento do exercício anterior e a demanda que o município tem e teve, sendo os quantitativos de servidores e os valores de acordo com a lei municipal.

4.2. O valor total estimado para repasse em vale alimentação será de R$ 490.813,92 (Quatrocentos e noventa mil, oitocentos e treze reais e noventa e dois centavos), os valores podem variar dependendo do número de beneficiários (posse ou exoneração de servidores) e também alteração do valor fixado em lei (atualização sempre no mês de maio de cada ano).

CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE SERVIDORES	VALOR Unitário R$	VALOR TOTAL MENSAL R$	VALOR PARA 12 MESES R$
10	04	57,77	231,08	2.772,96
20	49	115,54	5.661,49	67.937,52
30	02	173,31	346,62	4.159,44
40	150	231,08	34.662,00	415.944,00
TOTAL A CONTRATAR ANUAL				490.813,92

Detalhamento Município-todas as secretarias:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 39

Carga horaria Servidores	Quantidade de vínculos	Valor unitário	Valor mensal	Valor para 12 meses
10 horas	3	R$ 57,77	R$ 173,31	R$ 2.079,72
20 horas	41	R$115,54	R$ 4.737,14	R$ 56.845,68
30 horas	2	R$173,31	R$ 346,62	R$ 4.159,44
40 horas	113	R$ 231,08	R$ 26.112,04	R$313.344,48
	159	-	R$ 31.369,11	R$ 376.429,32

Detalhamento Fundo Municipal de Saúde:

Carga horaria Servidores	Quantidade de vínculos	Valor unitário	Valor mensal	Valor para 12 meses
20 horas	7	R$115,54	R$ 808,78	R$ 9.705,36
40 horas	35	R$ 231,08	R$ 8.087,80	R$ 97.053,60
TOTAL	**42**	**-**	**R$8.896,58**	**R$106.758,96**

Detalhamento Câmara de Vereadores:

Carga horaria Servidores	Quantidade de vínculos	Valor unitário	Valor mensal	Valor para 12 meses
10 horas	1	R$ 57,77	R$ 57,77	R$ 693,24
20 horas	1	R$115,54	R$ 115,54	R$ 1.386,48
40 horas	2	R$ 231,08	R$ 462,16	R$ 5.545,92
TOTAL	**4**	**-**	**R$635,47**	**R$7.625,64**

4.3. Em torno de 10 servidores tem duplo vínculo, pois são contratações temporárias, o que podem variar as quantidades e valores, bem como não haverá necessidade de dois cartões para os duplos vínculos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

5.1. Após consultas a outros órgãos e a contratações públicas, verificou-se que a solução mais usual e amplamente praticada pela Administração é a contratação dos serviços de gerenciamento de vales alimentação, que guardam entre si muitas similaridades de especificações das contratações e a forma de remuneração dos serviços à Contratada, isto é, taxa de administração de serviços. Cumpre destacar que, em geral, as taxas de administração adjudicadas para os serviços correspondem a percentuais zerados ou negativos, o que está alinhado à prática do mercado de benefícios, em que o lucro das administradoras reside sobre as taxas cobradas dos estabelecimentos credenciados.

5.2. Uma primeira opção seria de realizar um processo licitatório como foi realizado anteriormente, porem devido à necessidade ser imediata e ao tempo que exige quanto ao cumprimento de prazos de publicações e da burocracia de processos, tendo perda de tempo, sendo desvantajoso para o município

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 60

levando em consideração os custos de processo ainda o perigo ao dano do desabastecimento dos serviços.

5.3. Como segunda opção seria a renovação do contrato nº105/2023 com a empresa BK Bank, que é fornecedora dos serviços atualmente, porem a empresa solicitou a alteração da taxa de administração para de -4,5%, a qual era aplicada a -11,15%, mediante o fato entendesse que renovar o contrato com a taxa ofertada pelo contratado não seria viável para o município.

3. A terceira opção seria aderir a atas de registro de preços outros entes públicos, as quais não foi localizado nenhuma em andamento.

5.4. Uma quarta opção seria a adesão a atas registro de preços de consórcios, que o município é consorciado, porém não tem nenhuma disponível no momento.

5.5. A quinta opção seria a adesão a atas de registro de preços de consórcios, que o município não é consorciado, porém de todas as consultas e pesquisas realizadas, restou a mais atrativa e com maior custo/benefício a adesão à ata de Registro de Preços do Consórcio Polinorte, nº 058/2024 Pregão Eletrônico nº 003/2024 do Consórcio Público da Região Polinorte CIMPOLINORTE, situado à Rua Martins Pescadores, S/Nº bairro Ericina, Ibiraçu – ES, tendo como contratada a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda com uma taxa negativa de 6,5%.

5.6. Portanto, após avaliação das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada é a forma mais eficaz, eficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades sendo através da adesão à ata de Registro de Preços do Consórcio Polinorte, nº 058/2024 Pregão Eletrônico nº 003/2024 do Consórcio Público da Região Polinorte CIMPOLINORTE Link processo PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/02618132000107/2024/12, justificando-se a escolha pelo afastamento da burocracia de processos, ainda pelo ganho de tempo, sendo vantajoso para o município levando em consideração os custos de processo.

5.7. O município já realizou consulta e solicitação formal ao consórcio, onde o mesmo já autorizou a adesão a referida a ata, a qual já foi autorizada a adesão se caso o município venha dar sequência na contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

6.1. O valor total estimado para repasse em vale alimentação será de R$ 490.813,92 (Quatrocentos e noventa mil, oitocentos e treze reais e noventa e dois centavos), os valores podem variar dependendo do número de beneficiários (posse ou exoneração de servidores) e também alteração do valor fixado em lei (atualização).

6.2. Foi realizada pesquisa de preços no PNCP, visando a elaboração de planilha contendo os preços de mercado para a prestação dos serviços que se pretende contratar. A pesquisa apresentou o seguinte resultado:

CONTRATAÇÃO PÚBLICA TAXA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 61

Id contrato PNCP: 82916800000111-2-000496/2024 0%
Id contrato PNCP: 83102418000137-2-000922/2024 -2,50%
Id contrato PNCP: 83622985000114-2-000026/2024 0%
Id contrato PNCP: 83021857000115-2-000004/2024 0%
Id contrato PNCP: 10456659000100-2-000006/2024 0%
Id contrato PNCP: 82916826000160-2-000036/2024 0%
Id contrato PNCP: 82827148000169-2-000219/2023 -10,61%
Id contrato PNCP: 21870600000180-2-000001/2023 0%
Id contratação PNCP: 07569205000131-1-000047/2024 0%
Id contrato PNCP: 00326036000160-2-000010/2024 0%
PL 151 PREGÃO ELETRÔNICO 54/2023 - Ipumirim - PAINEL DE PREÇOS TCE 0%
Pregão Presencial nº 33/2023 – Gerenciamento Vale Alimentação MAREMA - PAINEL PREÇOS TCE -11,46%
Processo Licitatório nº 3185/2023 – Pregão Presencial nº 028/2023 BOM JESUS DO OESTE - PAINEL PREÇOS TCE 0,50%
Edital de Licitação nº 199/2023 - ARARANGUA - PAINEL PREÇOS TCE 0%
PR46/2023 - JABORÁ - PAINEL DE PREÇOS TCE -11,91%

6.3. Na pesquisa de mercado identificamos que, entre os pregões consultados, eles apresentam taxa de administração sobre o valor total dos benefícios creditados nos cartões alimentação de 0% (zero) ou taxa negativa. A média encontrada foi de Taxa de Administração estimada em - 3,79%, a ser calculada sobre o total dos benefícios creditados nos cartões de vale alimentação e refeição. Embora o percentual da pesquisa de preços concluir por percentual estimado negativo, considerando o mercado complexo, reduzido, define-se como preço máximo aceitável no mínimo o que se busca e que se tem contratado atualmente que é de -4,50% com a BK. Assim com a proposta da adesão à ata de registro de preços do CIMPOLINORTE, onde lá se pratica -6,50%, estando com percentual maior da média contratada pesquisada, bem como em 2% maior que o praticado hoje no município, conclui-se pela adesão. Foi realizada pesquisa de preços via e-mail nos fornecedores anteriores os quais participaram da pesquisa de preços da contratação que o Município possui atualmente e até o momento não houve retorno por parte destes. Além de solicitação de via e-mail de orçamentos a 6(seis) empresas fornecedoras as quais não tivemos retorno.

Considerando a adesão à ata de Registro de Preços do Consórcio Polinorte, nº 058/2024 Pregão Eletrônico nº 003/2024 do Consórcio Público da Região Polinorte CIMPOLINORTE, onde lá se pratica -6,50% o valor estimado para a contratação dos 3(três) entes solicitantes seria de R$ 458.911,01(Quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e onze reais e um centavo).

CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE SERVIDORES	VALOR R$ Unitário	VALOR TOTAL MENSAL R$	VALOR PARA 12 MESES R$	% DE desconto
10	04	57,77	231,08	2.772,96	-6,50
20	49	115,54	5.661,49	67.937,52	
30	02	173,31	346,62	4.159,44	
40	150	231,08	34.662,00	415.944,00	

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 62

TOTAL estimado de repasse para servidores no período de 12 meses	490.813,92	
Total estimado para contratação		R$ 458.911,01

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. CARACTERÍSTICA E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. O vale alimentação deverá ser fornecido através de cartões magnéticos e/ou eletrônicos, com tecnologia de chip e sistema de controle de saldo.

7.2. O cartão deverá ser entregue bloqueado. O desbloqueio será efetuado pelo usuário do cartão através da central de atendimento eletrônico disponibilizado pela contratada, por meio de senha pessoal e intransferível, por questões de segurança.

7.3. Para aceitação do objeto, a prestação dos serviços deverá cumprir fielmente sua descrição, sendo de primeira qualidade e atendendo a todos os requisitos e demais exigências pertinentes constantes no Pregão Eletrônico nº 003/2024 e ata de registro de preços nº 058/2024 do CIMPOLINORTE.

7.4. Com a execução do objeto será possível garantir o pagamento do vale alimentação fornecido pelo município a seus servidos cumprido a legislação vigente.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Não haverá parcelamento da contratação, visto se tratar de serviços a serem executados de forma única mensalmente, com definição de taxa de administração única, aplicável aos valores totais estimados dos benefícios do vale alimentação não caberá parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

9.1.Espera-se que a contratação promova a continuidade da prestação dos serviços, devidamente integradas as mais modernas soluções tecnológicas disponíveis no mercado.

9.2. A solução deverá permitir o alcance em atender as necessidades das Secretarias, por se tratar de um serviço de natureza contínua.

9.3. Pretende-se contratar os serviços descrito com a qualidade e especificações garantidas, visando receber a prestação dos serviços de qualidade, além de atender as exigências da legislação, trazendo para o município o maior custo benefício.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

10.1.Para essa finalidade, entende-se que não há necessidade de providências a serem adotadas e nem de realização de plano de ação específico para treinamento sobre fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores que possuem

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 63

experiência, porquanto já o realizam atualmente, não demandando treinamento para o exercício das atividades de fiscalização.

A fiscalização será realizada pelos servidores conforme decreto nº 194/2024 e 138/2025, juntamente com o Secretário de cada pasta. A gestão do contrato sé dará pelo servidor Marcos Henrique Kehl.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

11.1. Hoje existe contrato com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, todavia, o contrato se encerra no dia 30/09/2025, não sendo viável a prorrogação, a mesma é única contratação correlata existente e a vigente da contratação do objeto deste documento será com vigência a partir de 01/10/2025.

12.DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

12.1.Buscando o alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecida para as aquisições realizadas pela Administração Pública, os materiais empregados na execução do serviço, deverão observar, no que couber, as legislações vigentes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, conclui-se pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 058/2024 PE nº 003/2024 do Consórcio Público da Região Polinorte para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CAMARA DE VEREADORES DE IRATI/SC, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CADASTRADOS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no PE 003/2024 ata de registro de preços nº 058/2024 CIMPOLINORTE.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE DO IRP, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021: art. 86, §3º inciso II.

A Câmara de Vereadores de Irati/SC, participou do estudo técnico preliminar, mas fará sua própria adesão a ata.

Irati/SC, 18 de setembro de 2025.

EMERSON PEDRO BAZI:95048529987 Dados: 2025.09.24 15:22:40 -03'00'

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 64
*

Aprovação deste estudo técnico preliminar:

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.09.24 16:38:23 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito

MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN:03446974954 Dados: 2025.09.24 15:35:08 -03'00'

MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN
Secretária Municipal de Saúde

ALCIR FERRARI:71027190944 Dados: 2025.09.24 15:42:41 -03'00'

ALCIR FERRARI
Presidente do Legislativo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 60

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 124/2025
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PERCENTUAL SOBRE O VALOR
Forma de Pagamento: MENSAL
Prazo de Entrega: MENSAL
Local de Entrega: MUNICIPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2024- CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, DE ACORDO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 86, §3º INCISO II.
Observações:
Convidados:

Despesas
Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	06.002.08.244.0014.2031.3.3.90.00.00	R$ 29.116,08
		Total da entidade:	R$ 29.116,08

Despesas
Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.002	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	06.002.08.244.0014.2055.3.3.90.00.00	R$ 6.932,40
		Total da entidade:	R$ 6.932,40

Despesas
Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS TRANSPORTES	08.001.26.782.0016.2037.3.3.90.00.00	R$ 58.232,16
		Total da entidade:	R$ 58.232,16

Despesas
Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.002	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO SETOR URBANO	08.002.15.452.0017.2039.3.3.90.00.00	R$ 22.183,68
		Total da entidade:	R$ 22.183,68

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 66

Despesas
Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	07.001.20.606.0023.2045.3.3.90.00.00	R$ 30.502,56

Total da entidade: R$ 30.502,56

Despesas
Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	05.001.10.301.0013.2022.3.3.90.00.00	R$ 106.758,96

Total da entidade: R$ 106.758,96

Despesas
Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.001	MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	04.001.12.365.0007.2010.3.3.90.00.00	R$ 97.053,60

Total da entidade: R$ 97.053,60

Despesas
Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.001.12.361.0007.2011.3.3.90.00.00	R$ 1.386,48

Total da entidade: R$ 1.386,48

Despesas
Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	04.001.12.365.0007.2053.3.3.90.00.00	R$ 62.391,60

Total da entidade: R$ 62.391,60

Despesas
Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	03.001.04.122.0004.2004.3.3.90.00.00	R$ 68.630,76

Total da entidade: R$ 68.630,76

Total geral: R$ 483.188,28

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	576,000	UN	ADM CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR - SERVIDOR 20 HORAS	R$ 115,5400	R$ 66.551,04
2	24,000	UN	ADM CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR - SERVIDOR 30 HORAS	R$ 173,3100	R$ 4.159,44
3	1.776,000	UN	ADM CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR - SERVIDOR 40 HORAS	R$ 231,0800	R$ 410.398,08
4	36,000	UN	ADM CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR - SERVIDOR 10 HORAS	R$ 57,7700	R$ 2.079,72

Valor total dos itens: R$ 483.188,28

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 67

Irati, 24 de Setembro de 2025

LILIANE MILELI DAMA VERDI (080.872.469-00)
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rio Branco, 192 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 12.403.446/0001-46 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 66

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[ ] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[ ] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 124/2025
Modalidade: Dispensa de licitação
Data do Processo: 22/09/2025
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2024- CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, DE ACORDO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 86, §3º INCISO II.

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	05.001.10.301.0013.2022.3.3.90.00.00	R$ 106.758,96
		Total:	**R$ 106.758,96**

Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Manutenção das Ativ.da Administração Geral	03.001.04.122.0004.2004.3.3.90.00.00	R$ 68.630,76
08.002	Manutenção das Ativ.do Setor Urbano	08.002.15.452.0017.2039.3.3.90.00.00	R$ 22.183,68
07.001	Manutenção das Atividades da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	07.001.20.606.0023.2045.3.3.90.00.00	R$ 30.502,56
06.002	Manutenção do Conselho Tutelar	06.002.08.244.0014.2055.3.3.90.00.00	R$ 6.932,40
06.002	Manutenção das Atividades do CRAS	06.002.08.244.0014.2031.3.3.90.00.00	R$ 29.116,08
04.001	Manutenção da Educação do Ensino Fundamental	04.001.12.361.0007.2011.3.3.90.00.00	R$ 1.386,48
04.001	Manutenção da Creche Municipal	04.001.12.365.0007.2010.3.3.90.00.00	R$ 97.053,60
04.001	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	04.001.12.365.0007.2053.3.3.90.00.00	R$ 62.391,60
08.001	Manutenção Atividades dos Transportes	08.001.26.782.0016.2037.3.3.90.00.00	R$ 58.232,16
		Total:	**R$ 376.429,32**

Total Geral: **R$ 483.188,28**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 69
*

Irati, 24 de Setembro de 2025

EDINHO FAVERO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 70

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 86, §3º e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 124/2025
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PERCENTUAL SOBRE O VALOR
Forma de Pagamento: MENSAL
Prazo de Entrega: MENSAL
Local de Entrega: MUNICIPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2024- CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, DE ACORDO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 86, §3º INCISO II.

Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	05.001.10.301.0013.2022.3.3.90.00.00	R$ 106.758,96
		Total Entidade:	R$ 106.758,96

Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Manutenção das Ativ.da Administração Geral	03.001.04.122.0004.2004.3.3.90.00.00	R$ 68.630,76
04.001	Manutenção da Creche Municipal	04.001.12.365.0007.2010.3.3.90.00.00	R$ 97.053,60
04.001	Manutenção da Educação do Ensino Fundamental	04.001.12.361.0007.2011.3.3.90.00.00	R$ 1.386,48
04.001	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	04.001.12.365.0007.2053.3.3.90.00.00	R$ 62.391,60
06.002	Manutenção das Atividades do CRAS	06.002.08.244.0014.2031.3.3.90.00.00	R$ 29.116,08
06.002	Manutenção do Conselho Tutelar	06.002.08.244.0014.2055.3.3.90.00.00	R$ 6.932,40
07.001	Manutenção das Atividades da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	07.001.20.606.0023.2045.3.3.90.00.00	R$ 30.502,56
08.001	Manutenção Atividades dos Transportes	08.001.26.782.0016.2037.3.3.90.00.00	R$ 58.232,16
08.002	Manutenção das Ativ.do Setor Urbano	08.002.15.452.0017.2039.3.3.90.00.00	R$ 22.183,68
		Total Entidade:	R$ 376.429,32
		Total Geral:	R$ 483.188,28

Irati, 24 de Setembro de 2025

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.09.24 16:46:01 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI (023.737.599-00)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 71

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025
EDITAL DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2025

1- ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n – "Edifício Gilson Amaro" – Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola - Ibiraçu/ES - CEP: 29.670-000

2- ÓRGÃO ADERENTE: MUNICÍPIO DE IRATI/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 95.990.230/0001-51, com endereço à Rua João Beux Sobrinho – 385, centro de Irati, CEP: 89856-000, Centro, Irati/SC e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 12.403.446/0001-46, com endereço à Rua Rio Branco – 192, centro de Irati, CEP: 89856-000, Centro, Irati/SC – ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DO IRP NEM DO PROCEDIMENTO.

3- DADOS DO PROCESSO
Pregão Eletrônico nº: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024- Sistema de Registro de Preço
Processo Administrativo: nº 059/2024.
ID (CIDADES) - 2024.501C2600003.02.0003
ID CONTRATAÇÃO PNCP: 02618132000107-1-000012/2024
Link processo PNCP:
https://pncp.gov.br/app/editais/02618132000107/2024/12
Ata de Registro de Preços nº 058/2024
Vigência da ata: 24/06/2025 a 24/06/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2024- CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, DE ACORDO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 86, §3º INCISO II.
O objeto está fundamentado no Estudo Tecnico Preliminar nº 001/2025 – Município /FMS/Câmara.

4- DADOS DO FORNECEDOR:
Fornecedor Registrado: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, com sede na AV Princesa Isabel, Sala 901 Edif Vitoria Center, Centro, Vitoria/ES - CEP: 29.010-360- Telefone: (27) 2233-2000 e E-mail: licitacao@lecard.com.br, tendo como representante legal o Sr. ANDREOTTE NORBIM LANES, brasileiro, nascido em 25/06/1976, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº

Documento disponibilizado no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 24/09/2025
Publicação Nº 355/2025
Responsável

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 79

1254132 SPTC-ES e inscrito no CPF sob o nº042.361.317-06, residente e domiciliado Rua Carlos Martins, nº 235, apt. 101, Jardim Camburi, Vitoria/ES CEP: 29.010-360.

5- DADOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Data da Adesão: 23 de setembro de 2025, com vigência a partir de 01/10/2025.

5.2. Fundamento legal: Art. 86, § 3º, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

5.3. Itens da Adesão:

Município

Item	Descrição	Quantidade	Valor anual	Valor do desconto	Valor anual
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO.	159	R$ 376.429,32	-6,5%	**R$351.961,41**

Carga horaria Servidores	Quantidade de vínculos	Valor unitário	Valor mensal	Valor para 12 meses
10 horas	3	R$ 57,77	R$ 173,31	R$ 2.079,72
20 horas	41	R$115,54	R$ 4.737,14	R$ 56.845,68
30 horas	2	R$173,31	R$ 346,62	R$ 4.159,44
40 horas	113	R$ 231,08	R$ 26.112,04	R$313.344,48
	159	-	R$ 31.369,11	**R$ 376.429,32**

Fundo Municipal de Saúde

Item	Descrição	Quantidade	Valor anual	Valor do desconto	Valor anual
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO.	42	R$106.758,96	-6,5%	**R$99.819,63**

Valores e quantidades estimados repassados para os servidores através do vale alimentação

Carga horaria Servidores	Quantidade de vínculos	Valor unitário	Valor mensal	Valor para 12 meses
20 horas	7	R$115,54	R$ 808,78	R$ 9.705,36
40 horas	35	R$ 231,08	R$ 8.087,80	R$ 97.053,60
TOTAL	**42**	**-**	**R$8.896,58**	**R$106.758,96**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 73
*

5.4. O valor estimado para a Contratação é de **R$ 451.781,04**(Quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e quatro centavos), para o período de 12 meses podendo variar para mais ou para menos conforme o número de servidores admitidos e demitidos, sendo **R$ 99.819,63** (Noventa e nove mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e três centavos) pelo Fundo Municipal de Sáude e de **R$351.961,41**(Trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos) pelo Município.

6- JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

6.1. A necessidade da presente prestação de serviços devido ao encerramento da contratação vigente realizada através do Pregão Presencial 052/2023 e CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2023 FMS E CONTRATO ADMINISTRATIVO 105/2023 - PMI, celebrado com a BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, onde se firmou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, AOS SERVIDORES ATIVOS ESTATUTÁRIOS, CARGOS EM COMISSÃO, CONTRATADOS TEMPORÁRIOS, ESTAGIÁRIOS E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IRATI/ SC, PARA USO DO VALE ALIMENTAÇÃO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 1.253 E 1.254 DE 30/08/2023. Considerando a legislação municipal anteriormente citadas que, estabelecem a obrigatoriedade desse benefício podendo o mesmo ser administrado por cartão magnético, o atual modelo adotado pela Administração Municipal mostrou-se eficiente e atendeu às demandas dos servidores públicos, garantindo-lhes acesso a um benefício essencial, de forma eficaz e segura e o vencimento do contrato acima citado, reforçasse a importância da contratação de uma empresa especializada para sua implementação e gerenciamento, para dar continuidade no fornecimento do benefício aos servidores municipais, assim a adesão a à ata de Registro de Preços do Consórcio Polinorte, nº 058/2024 Pregão Eletrônico nº 003/2024 do Consórcio Público da Região Polinorte CIMPOLINORTE proporciona economia de tempo recursos, processos de compra mais ágeis e preços competitivos para a prestação dos serviços que se tem a demanda, além de segurança jurídica e padronização de bens e serviços, focando suas atividades finalísticas ao invés de refazer todo o processo de licitação para a mesma compra, sendo a forma mais eficaz, eficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades do município.

7- JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

7.1. No que se refere à justificativa do preço, os valores propostos apresentam preços compatíveis com o mercado, como fica demonstrado no Estudo técnico preliminar nº001/2025, obtida através de pesquisa junto a outros órgãos públicos, onde ocorreu a contratação dos mesmos serviços,

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 74

comprovando que o valor registrado na referida Ata de Registro de Preço, é o preço praticado no mercado. Tal constatação evidencia que a adesão à Ata de Registro de Preços é vantajosa para a Administração Pública, garantindo economia e racionalização de recursos e em consonância com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. O valor estimado para a Contratação é de R$ 451.781,04 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e quatro centavos), para o período de 12 meses podendo variar para mais ou para menos conforme o número de servidores admitidos e demitidos, sempre se atentando que o contratado pelo município não ultrapasse o valor de 50% das quantidades da ata.

8- RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

8.1. O fornecedor escolhido foi o vencedor dos do Pregão Eletrônico nº 003/2024, Processo Administrativo 059/2024-CIM-POLINORTE, que tem como órgão gerenciador o Consórcio Público da região da POLINORTE. O fornecedor LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, constatou-se o melhor custo benefício, alem de que sagrou-se vencedora do certame atendendo todos os requisitos de contratação exigidos no edital acima citado.

9- PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contratação correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente e subsequentes, ou seja exercicio 2025 para 4 meses e 2026 os demais meses, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2011– Manutenção da Educação do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA: (45) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2010– Manutenção da Creche Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 42) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2053– Manutenção das Atividades da Educação Infantil
ELEMENTO DE DESPESA: (52) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV.SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2031 – Manutenção das Atividades do Cras
ELEMENTO DE DESPESA: 72 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV.SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 75

ATIVIDADE: 2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: 76 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV.SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2055 – Manutenção do Conselho Tutelar
ELEMENTO DE DESPESA: 79 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 08 – Secretaria de TRANSPORTES E OBRAS
UNIDADE: 01 – Departamento DE TRANSPORTE E OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2037 – Manutenção Atividades dos Transportes
ELEMENTO DE DESPESA: 99 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 03 – SEC. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
ATIVIDADE: 2045– Manutenção das Ativ. Da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA:93- 3390.00.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 10 – SEC. DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 01 – Departamento de Serviços Públicos
ATIVIDADE: 2039– Manutenção das Atividades do Setor Urbano ELEMENTO DE DESPESA: (106) 3390.00.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS
ATIVIDADE: 2004– Manutenção das Ativ. da Administração Geral
ELEMENTO DE DESPESA: (17) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS
ATIVIDADE: 2004– Manutenção das Ativ. da Administração Geral
ELEMENTO DE DESPESA: (18) - 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA: (4) 3390.00.00.1500

10- HABILITAÇÃO

10.1. A contratada ja apresentou todas sua documentação no processo licitatorio realizado pelo concórcio, bem como reapresentado no termo adtivo da Ata de Registro de Preços nº 058/2024, sendo que foi realiza a conferência das certidões abaixo:

a) Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 76

d) Regularidade com o FGTS;
e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
f) Certidão de Falencia e concordata;
g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP.

11- GESTÃO DO CONTRATO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato, com a prestação do serviço mensalmente ao município a taxa de administração negativa de -6,50%, após o envio da solicitação de fornecimento com o detalhamento de valores por carga horaria e cpf.
11.2. O objeto deverá atender as especificações da descrição do item conforme já especificados no processo licitatório que se remete a ata de registro de preços a ser aderida.
11.3. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;
11.4. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;
11.5. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.
11.6. A fiscalização e gestão do contrato se dará conforme decreto municipal nº 194/2024 e 138/2025 juntamente com os secretários de cada pasta.
11.7. O pagamento ocorrerá de forma "pré-pago", ou seja, a CONTRATANTE deverá realizar o pagamento anteriormente, ao solicitar a recarga dos cartões alimentações dos servidores.

12- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das sanções previstas nos (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021).

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:
I - Página do Município de Irati/SC, site https://irati.sc.gov.br/licitacoes/
II - Diário Oficial dos Municípios – DOM
13.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
IRATI/SC, 23 de setembro de 2025.

Odirlei Carlos Bergamaschi
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.09.24 16:46:55 -03'00'

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 77
*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.207.352/0001-40 **MATRIZ**		**05/11/2013**

NOME EMPRESARIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LE CARD	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRINCESA ISABEL	**629**	**EDIF VITORIA CENTER SALA 901**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.010-361	**CENTRO**	**VITORIA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GESTOR.FINANCEIRO@LECARD.COM.BR	**(27) 2233-2000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/11/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/09/2025** às **15:09:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 78
*

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
19.207.352/0001-40
NOME EMPRESARIAL:
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$21.000.000,00 (Vinte e um milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ERLY VIEIRA
Qualificação:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
VCP - VITORIA CAPITAL PARTICIPACOES S/A
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
AFONSO MARCHIORI POLIDO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
ANDRE MARCHIORI POLIDO

Qualificação:
22-Sócio

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. A-78

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **19/09/2025** às **15:09** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 79
*

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 80

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ: 19.207.352/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:35:47 do dia 29/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2026.
Código de controle da certidão: **79AF.2196.2C1B.5ADF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 51

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001409709

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 19.207.352/0001-40

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **19/09/2025**, válida até **18/12/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 19/09/2025.

Autenticação eletrônica: **0017.213D.4270.DD34**

Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 92

Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 19/09/2025 - 15:45h

CNPJ .....: **19207352000140**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 18/11/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **19/09/2025 às 15:35** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
http://www.vitoria.es.gov.br, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".
Entre com a chave:
2152d411-f41d-40fb-b01c-04582fcf4453
Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 33

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.207.352/0001-40
Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES
Endereço: - AV PRINCESA ISABEL 629 SALA 901 EDIF VITORIA CENTE - / CENTRO / VITORIA / ES / 29010-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2025 a 14/10/2025

Certificação Número: 2025091509102161818380

Informação obtida em 19/09/2025 15:46:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 84
*

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Certidão nº: 55450926/2025
Expedição: 19/09/2025, às 15:47:13
Validade: 18/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.207.352/0001-40, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 95
*

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

CPF/CNPJ: **19.207.352/0001-40**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:47:51 do dia 19/09/2025 , com validade até o dia 19/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: tbwWDzHPFdG2XxMHahm5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 86

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ERLY VIEIRA**

CPF/CNPJ: **228.281.416-91**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:59:32 do dia 19/09/2025 , com validade até o dia 19/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: D5rSMwX7xPAaWEvX3pnc

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 57

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VCP - VITORIA CAPITAL PARTICIPACOES S/A**

CPF/CNPJ: **32.207.884/0001-46**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:03:49 do dia 19/09/2025 , com validade até o dia 19/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: OAk3gdi6iBd8jwTtpGnt

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Iati
Fl. 59

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA**

CPF/CNPJ: **450.778.607-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:03:35 do dia 19/09/2025 , com validade até o dia 19/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: urXaYwFsWBGw6rQfkOAg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 89
*

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CNPJ: 19.207.352/0001-40
Data de Expedição: 11/09/2025 13:19:40
Validade: 30 DIAS
Nº da Certidão: ***2025102080***
-- ENDEREÇO --

Município: VITORIA
Bairro: CENTRO
Logradouro: AVENIDA PRINCESA ISABEL
Número: 629
Complemento: SALA 901
CEP: 29.010-360
-- CONTATO --

Email: LICITACAO@LECARD.COM.BR
Telefone Fixo: (27) 2233-2000
Telefone Celular: *- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 90
*

PARECER JURÍDICO

Ordem de Licitação nº 124/2025

Processo nº 124/2025

Modalidade – Dispensa Para Adesão da Ata de Registro de Preços nº 068/2025

Objeto – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Vale Alimentação para atender a demanda do Município e do Fundo Municipal de saúde de Irati/SC, conforme adesão a Ata de Registro de Preços nº 058/2024 – Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, de acordo a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 86, § 3º, inciso II.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, com vistas a adesão a Ata de Registro de Preços nº 058/2024, instituída pelo Consórcio Público da Região Polinorte, para contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Vale Alimentação, com fundamento no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que: - Município não integra o referido consórcio; - o edital da licitação e a ata preveem expressamente a possibilidade de adesão por órgãos ou entidades não participantes, dentro dos limites legais; - pretende-se realizar a contratação com fundamento no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021

Os autos foram encaminhados para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o breve relatório.

2. DA ANÁLISE

2.1. Sistema de Registro de Preços na Lei nº 14.133/2021

O art. 82 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, estabelecendo no §6º que:

> "Órgão ou entidade que não tenha participado do registro de preços poderá aderir à ata correspondente, desde que prevista no edital a possibilidade de adesão e mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observados os limites previstos no regulamento."

O §7º do mesmo artigo limita quantitativamente as adesões, e o §8º prevê que a contratação será formalizada pelo órgão não participante mediante celebração de contrato próprio, com base nos preços registrados.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Portanto, a adesão à ARP constitui hipótese específica prevista na Lei nº 14.133/2021, não se confundindo com as hipóteses de dispensa (art. 74) ou inexigibilidade (art. 75).

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 91
*

2.2. Consórcios públicos e adesão

Os consórcios públicos são pessoas jurídicas autônomas, formadas pelos entes consorciados (art. 6º, XLV, e art. 28 da Lei nº 14.133/21).

As atas geridas por consórcios são, em regra, destinadas aos entes consorciados.

Todavia, quando o edital e a ata preveem expressamente a possibilidade de adesão por órgãos ou entidades estranhas ao consórcio, aplica-se o art. 82, §6º, permitindo que órgãos não consorciados adiram, desde que:

1) Haja anuência formal do consórcio gerenciador e do fornecedor;
2) Sejam respeitados os limites quantitativos da legislação e do regulamento vigente;
3) O Município comprove a vantajosidade da adesão.

2.3. Procedimento e instrução do processo

Para resguardar a legalidade e transparência, recomenda-se instruir o processo com:

1) Cópia do edital, ata e eventuais aditivos;
2) Autorização formal do consórcio (órgão gerenciador);
3) Anuência expressa do fornecedor;
4) Estudo técnico preliminar (ETP) e termo de referência, demonstrando a vantajosidade e necessidade do objeto;
5) Pesquisa de preços atualizada (art. 23 da Lei nº 14.133/21);
6) Parecer jurídico;
7) Autorização da autoridade competente;
8) Minuta do contrato a ser celebrado.

Ressalta-se que, para fins de registro no sistema do Tribunal de Contas, o procedimento poderá ser classificado como "contratação direta/dispensa", conforme orientação do respectivo Tribunal de Contas, mas a fundamentação legal permanece sendo o art. 82, §§6º a 8º da Lei nº 14.133/21.

Ainda, cumpre salientar que por se tratar de celebração de adesão a Ata de Registro de Preço de outro órgão, recomenda-se que a minuta de contrato deve seguir a minuta anexa ao Edital que deu origem à ARP que se pretende aderir, com as adequações mínimas necessárias, como qualificação, local, quantitativo, etc., sendo desnecessária nova análise do seu teor por parte da assessoria jurídica deste município.

Recomenda-se ainda que, no momento da formalização do contrato, o Município observe estritamente as condições previstas no edital e na ata do órgão gerenciador, inclusive quanto à eventual **obrigação do fornecedor apresentar a rede credenciada no município ou região (item**

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

9.7.2 do ETP), não podendo inovar ou exigir documentos que não tenham sido previstos originalmente na licitação do consórcio.

Nestes termos, entendo ser juridicamente possível a contratação pretendida, mediante celebração de contrato próprio com o fornecedor registrado na ARP, observado o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, observo que foi juntado nos autos, comprovação de que o contratado/registrado mantém as condições iniciais de habilitação fiscal e ausência de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela viabilidade jurídica de adesão à Ata de Registro de Preços nº 058/2024, instituída pelo Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, de acordo a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 86, § 3º, inciso II.

Irati, SC, 24 de setembro de 2025.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 97

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 93

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 68/2025

Processo Adm.: 124/2025
Data do Processo: 24/09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 86, §3º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Certifico que este documento foi Publicado no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 24/09/2025
Publicação Nº 335/2025
Poliana Poreza

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 124/2025
b) Nr. Licitação: 68/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 24/09/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2024- CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, DE ACORDO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 86, §3º INCISO II.*

Participante: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (19.207.352/0001-40)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
1	ADM CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR - SERVIDOR 20 HORAS Marca: LECARD	576,000	UN	-6,50	62.225,222
2	ADM CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR - SERVIDOR 30 HORAS Marca: LECARD	24,000	UN	-6,50	3.889,076
3	ADM CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR - SERVIDOR 40 HORAS Marca: LECARD	1.776,000	UN	-6,50	383.722,205
4	ADM CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR - SERVIDOR 10 HORAS Marca: LECARD	36,000	UN	-6,50	1.944,538

Total do Participante: 451.781,042

Total Geral: 451.781,04

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades da Atenção Básica	05.001.10.301.0013.2022.3.3.90.00.00	R$ 106.758,96
Manutenção das Ativ.da Administração Geral	03.001.04.122.0004.2004.3.3.90.00.00	R$ 68.630,76
Manutenção das Ativ.do Setor Urbano	08.002.15.452.0017.2039.3.3.90.00.00	R$ 22.183,68
Manutenção das Atividades da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	07.001.20.606.0023.2045.3.3.90.00.00	R$ 30.502,56
Manutenção do Conselho Tutelar	06.002.08.244.0014.2055.3.3.90.00.00	R$ 6.932,40
Manutenção das Atividades do CRAS	06.002.08.244.0014.2031.3.3.90.00.00	R$ 29.116,08
Manutenção da Educação do Ensino Fundamental	04.001.12.361.0007.2011.3.3.90.00.00	R$ 1.386,48
Manutenção da Creche Municipal	04.001.12.365.0007.2010.3.3.90.00.00	R$ 97.053,60
Manutenção das Atividades da Educação Infantil	04.001.12.365.0007.2053.3.3.90.00.00	R$ 62.391,60
Manutenção Atividades dos Transportes	08.001.26.782.0016.2037.3.3.90.00.00	R$ 58.232,16

Irati, 24/09/2025

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.09.24 16:51:47 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 94

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Quinta-feira, 25 de setembro de 2025 às 09:10, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 95

PUBLICAÇÃO

Nº 7611132: PROCESSO Nº124/2025 DISPENSA Nº068/2025-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO P/ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC,CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2024- CIM POLINORTE

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Iratí

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7611132

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 68/2025

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 96

Processo Adm.: 124/2025
Data do Processo: 24/09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 86, §3° e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 124/2025
b) Nr. Licitação: 68/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 24/09/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2024- CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, DE ACORDO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 86, §3° INCISO II.*

Participante: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (19.207.352/0001-40)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
1	ADM CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR - SERVIDOR 20 HORAS Marca: LECARD	576,000	UN	-6,50	62.225,222
2	ADM CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR - SERVIDOR 30 HORAS Marca: LECARD	24,000	UN	-6,50	3.889,076
3	ADM CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR - SERVIDOR 40 HORAS Marca: LECARD	1.776,000	UN	-6,50	383.722,205
4	ADM CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR - SERVIDOR 10 HORAS Marca: LECARD	36,000	UN	-6,50	1.944,538

Total do Participante: 451.781,042

Total Geral: 451.781,04

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades da Atenção Básica	05.001.10.301.0013.2022.3.3.90.00.00	R$ 106.758,96
Manutenção das Ativ.da Administração Geral	03.001.04.122.0004.2004.3.3.90.00.00	R$ 68.630,76
Manutenção das Ativ.do Setor Urbano	08.002.15.452.0017.2039.3.3.90.00.00	R$ 22.183,68
Manutenção das Atividades da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	07.001.20.606.0023.2045.3.3.90.00.00	R$ 30.502,56
Manutenção do Conselho Tutelar	06.002.08.244.0014.2055.3.3.90.00.00	R$ 6.932,40
Manutenção das Atividades do CRAS	06.002.08.244.0014.2031.3.3.90.00.00	R$ 29.116,08
Manutenção da Educação do Ensino Fundamental	04.001.12.361.0007.2011.3.3.90.00.00	R$ 1.386,48
Manutenção da Creche Municipal	04.001.12.365.0007.2010.3.3.90.00.00	R$ 97.053,60
Manutenção das Atividades da Educação Infantil	04.001.12.365.0007.2053.3.3.90.00.00	R$ 62.391,60
Manutenção Atividades dos Transportes	08.001.26.782.0016.2037.3.3.90.00.00	R$ 58.232,16

Irati, 24/09/2025

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.09.24 16:51:47 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 97

IRATI

Home

e-Sfinge Online

e-Sfinge Bimestral

ocultar menu

Gerar dados remetidos em:
○ XLS ◉ XLS.ZIP

Filtrar Resultados

Extrato | Informações | Dados da Remessa

Informações de Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro: E610167C9D65FFD52805613B20CC134BEAED5A4F
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati
Usuário: Poliana Peruzzo
Descrição empresa: BETHA SISTEMAS LTDA
Status: Remessa confirmada
Data Envio: 25/09/2025 09:32
IP: 18.229.122.66
Descrição software: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Informações | Restrições | Correções

#Número Do Process...	Código Da Modalid...	Tipo Do Objeto	Especifi... Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenha...	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispensa Ou Inexigibi...	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibi...	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data Da Ratifica... Autoriza... Ou Adjudic...	Data Da Assinat... Pelo Particip... Do Termo De Dispensa Ou Inexigibi...	Tipo Natureza Da Licitação	Indicativo De Previsão P C A	Tipo Da Cotação	Itens	Particip...	
DL68/2025	8 - Dispensa	7 - Prestação		ODIRLEI CARLOS	483.188,28	CONTRA... DE	2373759...	irati@irat...	99 - Não se Aplica		24/09/2025	8 - Adesão a Ata de	Não	1 - Por item	4	1	2

Primeira | Anterior | 1 | Próxima | Última

Prefeitura Municipal de Irati